



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006663-37.2024.8.15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
Edital nº 027/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.511.825,80 (sete milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 05/11/2025 ÀS 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL (GRUPO ÚNICO)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011462-32.2025.8.15
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
Edital nº 024/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024, Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 1.602/2025, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2025, torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3219-9417 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo

2. Excluído

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *(item excluído)*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** *(item excluído).*
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** *(item excluído);*

- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos no que couber:
- 5.1.1.** *valor unitário de cada item, o qual não poderá ultrapassar o valor máximo unitário de cada item contido na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência*);
- 5.1.2.** Marca;/ modelo
- 5.1.3.** *Fabricante*;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo.

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da demanda prevista na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência do edital.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto
- 6.11.** O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** (Item excluído)
- 6.13.** (Item excluído)
- 6.14.** (Item excluído)
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** *(Item excluído)*
- 6.22.2.** *(Item excluído)*

- 6.22.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** (Item excluído)
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. (Item excluído)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (Item excluído).

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. (Item excluído)

7.13. (Item excluído)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

- 7.21.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4.** (Item excluído).

- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.

- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10.** (Item excluído).

- 8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2(DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Habilitação jurídica:

8.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.21 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.22. Habilitação econômica financeira.

8.22.1 Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

8.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um). Caso a licitante apresente algum desses índices igual ou inferior a 1 (um), deve comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do grupo pertinente.

8.2 Habilitação técnica:

8.2.1 Verificar as exigências nos itens 8.3 e seguintes do Termo de Referência do Edital.

9. ITEM EXCLUÍDO

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.**

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5.** fraudar a licitação
 - 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **1%** do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br*
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico..>
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** ANEXO I do Edital- Termo de Referência
- 13.11.2.** ANEXO I do Termo de Referência - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E METAS PARA O CUMPRIMENTO DE INDICADORES (NIVEIS MINIMOS DE SERVICOS - SOLUCAO DE INFRAESTRUTURA AUDIOVISUAL);
- 13.11.3.** ANEXO II do Termo de Referência – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
- 13.11.4.** ANEXO III do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 13.11.5.** Anexo II do edital – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 13.11.6.** Anexo I do ETP – Mapa de Preços;
- 13.11.7.** Anexo II do ETP – UNIDADES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
- 13.11.8.** Anexo III do ETP – MAPA DE RISCOS.
- 13.12.** Anexo III do Edital – Minuta de Contrato.

João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

Disponibilizado por:

Fransklucio Nunes Gomes

Pregoeiro TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG81/2025926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Editado porLEANDRO DA COSTA SANTOS

Atualizado em23/09/2025 08:29 (v 2.2)

StatusASSINADO

Outras informações

CategoriaVII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação79/2025

Processo Administrativo006663-37.2024.8.15

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Demanda Total Prevista				
Item	Unid	Qte	Valor unitário	Valor Total
01 - Câmera TIPO I	Un	220	13.055,37	2.872.181,40
02 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	Un	220	2.892,00	636.240,00
03 - Câmera TIPO II	Un	80	15.545,03	1.243.602,40
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	Un	80	3.225,00	258.000,00
05 - TV 40" a 43" com garantia 12 meses	Un	240	3.000,00	720.000,00
06 - Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	Un	60	3.123,00	187.380,00
07 - Suporte de Teto para Câmeras	Un	150	2.318,00	347.700,00
08 - Suporte de Teto para TVs	Un	240	2.002,75	480.660,00
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	Un	300	2.553,54	766.062,00

VALOR TOTAL:				7.511.825,80

1.2. A demanda para contratação inicial abrange o quantitativo para fornecimento da solução para as unidades do TJPB nas regiões metropolitanas de João Pessoa e Campina Grande, conforme tabela com quantitativo/demanda inicial a seguir:

Item	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01 - Câmera TIPO I	Un	60	13.055,37	783.322,20
02 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	Un	60	2.892,00	173.520,00
03 - Câmera TIPO II	Un	60	15.545,03	932.701,80
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	Un	60	3.225,00	193.500,00
05 - TV 40” a 43” com garantia 12 meses	Un	60	3.000,00	180.000,00
06 - Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	Un	60	3.123,00	187.380,00
07 - Suporte de Teto para Câmeras	Un	60	2.318,00	139.080,00
08 - Suporte de Teto para TVs	Un	60	2.002,75	120.165,00
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	Un	120	2.553,54	306.424,80
VALOR TOTAL:				3.016.093,80

1.3. O valor máximo admissível para a contratação da solução é de R\$ 7.511.825,80 (sete milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

1.4. O(s) bens e serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.5. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pelo Gestor do Contrato de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.

1.9. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Com o avanço das audiências híbridas, que integram participantes presenciais e remotos, tornou-se evidente a necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica das salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB). A atual utilização de webcams convencionais, em muitos casos associadas a soluções improvisadas como o uso de múltiplos computadores e câmeras, tem se mostrado insuficiente para garantir qualidade, estabilidade e abrangência nas gravações e transmissões audiovisuais.

2.2. Essa limitação compromete a integridade do registro das audiências, dificulta a visibilidade de todos os participantes e gera sobrecarga técnica e visual nos ambientes, com excesso de cabos, equipamentos e intervenções manuais. A ausência de uma infraestrutura padronizada nas unidades judiciais do TJPB resulta em heterogeneidade na prestação do serviço, falhas operacionais e dificuldades de gestão.

2.3. Diante desse cenário, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual, composta por câmeras 360°, televisores, kits de microfones, suportes e acessórios, visando à implantação de um sistema padronizado, moderno e funcional.

2.4. Essa iniciativa está em consonância com os seguintes instrumentos estratégicos e normativos:

- A. Objetivos Estratégicos do ENTIC-JUD 2021-2026, que visam à transformação digital do Judiciário;
- B. Plano de Gestão do TJPB (2021-2026), que prevê o aprimoramento da prestação jurisdicional e o fortalecimento da governança tecnológica;
- C. Plano Anual de Contratações 2025, que assegura o alinhamento da iniciativa ao planejamento institucional;
- D. Recomendação nº 130/2022 do CNJ, que incentiva os tribunais a adotarem soluções tecnológicas inovadoras para ampliar a eficiência e a qualidade dos serviços judiciais.

2.5. A solução proposta permitirá:

- A. Cobertura integral e precisa do ambiente das salas, com captação automática e inteligente de imagem e som, por meio de câmeras 360° com speaker tracking;
- B. Integração eficaz entre participantes presenciais e remotos, com alta definição audiovisual e visão panorâmica do ambiente;
- C. Redução de falhas técnicas, com eliminação de soluções improvisadas e garantia de suporte técnico e manutenção adequada;
- D. Padronização das salas de audiência e depoimento, promovendo uniformidade nos ambientes e nos procedimentos;
- E. Melhoria na acessibilidade, na segurança processual e na transparência institucional, promovendo maior confiança e equidade no acesso à justiça.

2.6. Trata-se de uma solução robusta, aderente às boas práticas de contratação pública, que representa uma resposta concreta às necessidades operacionais do TJPB, com foco na modernização, na eficiência e na experiência do usuário — servidores, magistrados, advogados, partes e demais envolvidos no processo judicial.

2.7. Dessa forma, a contratação é plenamente justificada do ponto de vista técnico, econômico e estratégico, sendo fundamental para a padronização e profissionalização das audiências híbridas, e para a promoção de uma Justiça mais moderna, eficiente e acessível a todos.

2.8. Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

2.8.1. Cumprir as diretrizes estratégicas de nivelamento constantes da resolução 370, bem como em outras resoluções, recomendações e políticas estabelecidas para os órgãos do Poder Judiciário (2021-2026);

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Plano estratégico do TJPB disponível em: https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2022/08/Resolucao_n_35_de_2020_-_Revisao_da_Estrategia_0.pdf	
ID	Objetivos Estratégicos - ENTIC JUD - 2021-2026
1	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
2	Promover a Transformação Digital;
6	Aprimorar as Aquisições e Contratações;
7	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
ID	Plano de Gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba - 2021-2026
N/A	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, Fortalecer a estratégia nacional de tic e de proteção de dados (Plano de Gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba - 2021-2026)

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
A partir do Plano de Contratações disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/09283185000163/2025/1	
Item	Descrição
110	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO - 926222-79/2025

3. Descrição da solução

3.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de infraestrutura completa de audiovisual, destinada à modernização das salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

3.2. A solução compreende a entrega de equipamentos de última geração com tecnologia 360°, acessórios de fixação, dispositivos de exibição e captação de áudio e vídeo, bem como a execução de todos os serviços necessários para que o sistema esteja em plena operação, com treinamento dos usuários e suporte técnico especializado.

3.3. A seguir, detalha-se a composição da solução:

I. Equipamentos e Componentes

- A. Câmeras TIPO I e TIPO II com tecnologia de captura de vídeo 360°, speaker tracking, alto-falantes integrados, microfones omnidirecionais, conexões HDMI, USB e rede, além de funções de endpoint autônomo e espelhamento de tela via Airplay/Miracast.
- B. TVs Smart 40” a 43” com resolução mínima 4K, conexão HDMI, espelhamento de tela, conectividade Wi-Fi e rede cabeada, controle remoto e suporte a reprodução de mídia.
- C. Kits de microfones sem fio para salas de Depoimento Especial, incluindo microfones de lapela, sound cards USB e transmissores bluetooth compatíveis com múltiplos sistemas operacionais.
- D. Suportes de teto para câmeras e TVs, com estrutura metálica reforçada, ajustes de inclinação, rotação e altura, e sistema de passagem de cabos embutido.
- E. Cabos, fontes, adaptadores, manuais e demais acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas detalhadas.

II. Serviços Incluídos

- A. Entrega e instalação física dos equipamentos, incluindo fixação dos suportes e roteamento de cabos com organização e segurança, em todas as unidades do TJPB, tanto na capital quanto no interior.
- B. Configuração funcional dos equipamentos, garantindo integração com sistemas de videoconferência existentes (como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, entre outros), ajuste de layout de imagem, rede, áudio e vídeo conforme o ambiente.
- C. Treinamento técnico-operacional, presencial e/ou remoto, direcionado aos usuários e equipe de suporte do Tribunal, com a entrega de vídeos instrutivos e documentação técnica.
- D. Serviço de garantia estendida de 36 meses para as câmeras TIPO I e TIPO II, com cobertura de peças, mão de obra e logística reversa para substituições ou reparos, conforme critérios técnicos e prazos contratuais.
- E. Suporte técnico contínuo, com abertura de chamados por e-mail, telefone ou sistema web, assegurando a resolução de falhas dentro de prazo previamente estipulado.

III. Abrangência Funcional

I. A solução deve:

- A. Estar plenamente compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, MacOS e Linux) e plataformas de videoconferência.
- B. Operar tanto de forma autônoma (endpoint) quanto como webcam integrada.
- C. Permitir a gravação local por cartão de memória e compartilhamento de tela de forma nativa.
- D. Estar de acordo com a Resolução nº 715/2019 da ANATEL, com certificações válidas e equipamentos em linha de produção (novos, não reconicionados).

IV. Padrões Técnicos e Operacionais

- A. Todos os produtos devem ser novos, com lacre de fábrica, em linha de produção e com catálogos oficiais que comprovem as características técnicas exigidas.
- B. A contratada deverá apresentar relatório de atendimento ponto a ponto das especificações, com documentação de apoio e evidências técnicas que comprovem conformidade.

V. Configuração, Testes e Homologação

Uma vez instalados, os equipamentos passarão por:

- A. Configuração de parâmetros técnicos (resolução, ângulo de captura, zoom digital, sensibilidade de áudio, entre outros).
- B. Testes funcionais com realização de simulações de audiências híbridas, validando:

- a. Qualidade do áudio e do vídeo;
- b. Adequação da captação de todos os participantes (juiz, partes, defensores, testemunhas);
- c. Sincronização dos dispositivos;
- d. Integração com a infraestrutura de rede do TJPB.

- C. Elaboração de relatórios técnicos de conformidade e registros fotográficos do ambiente após a instalação.

VI. Encerramento de Vida Útil e Destinação Final

Ao término da vida útil dos equipamentos ou ao fim do ciclo contratual, o TJPB deverá:

- A. Avaliar a necessidade de substituição tecnológica com base no desempenho dos equipamentos e na evolução das tecnologias audiovisuais;
- B. Prever nova contratação conforme o Plano Anual de Contratações;
- C. Proceder ao descarte ambientalmente adequado, conforme preconiza a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJPB, registrando a baixa patrimonial e a destinação em conformidade com os princípios da sustentabilidade.

- 3.4. Demais especificações técnicas da solução encontram-se descritas no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste documento.

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação tem como objetivo suprir necessidades institucionais essenciais relacionadas à modernização, padronização e à melhoria da infraestrutura tecnológica e audiovisual das salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba, com vistas à elevação da qualidade dos serviços jurisdicionais, à ampliação da inclusão digital, à conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao fortalecimento da governança e da eficiência administrativa.

4.2. Dentre os requisitos de negócio que motivam esta contratação, destacam-se:

4.3. Modernização tecnológica do ambiente judiciário, por meio da implantação de soluções audiovisuais modernas, integradas e de fácil operação, promovendo ambientes mais funcionais e conectados com as demandas contemporâneas da Justiça Digital.

4.4. Padronização da infraestrutura audiovisual em todas as salas de audiência e depoimento, promovendo uniformidade técnica, operacional e estética, facilitando a operação dos equipamentos por servidores, reduzindo o tempo de adaptação e otimizando o suporte técnico.

4.5. Garantia de qualidade nas transmissões e gravações de audiências, especialmente nos ambientes que utilizam câmeras 360°, televisores e microfones de alta definição, assegurando captação eficiente de áudio e vídeo, com maior fidelidade e inteligibilidade, conforme exigências legais e normativas aplicáveis ao processo judicial eletrônico.

4.6. Adequação às diretrizes estratégicas institucionais e normativas superiores, especialmente ao Planejamento Estratégico do Tribunal (Ciclo 2021-2026), ao Plano de Transformação Digital do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 370/2021), à Política de Governança das Contratações (Resolução CNJ nº 347/2020) e ao ENTIC-JUD.

4.7. Atendimento às condições técnicas mínimas para sessões híbridas e remotas, permitindo que as salas estejam plenamente aptas a conectar participantes em ambiente virtual, sem perda de qualidade, ruídos ou falhas operacionais, inclusive com recursos de captação inteligente de voz e imagens por meio de tecnologias de speaker tracking, mirroring e integração com sistemas de videoconferência.

4.8. Redução de riscos operacionais e custos com retrabalho, substituindo equipamentos obsoletos e heterogêneos por uma solução padronizada, com suporte técnico garantido, menor curva de aprendizado e maior durabilidade dos ativos.

4.9. Melhoria da experiência do usuário (interno e externo), proporcionando ambientes acessíveis, acolhedores e tecnologicamente preparados para a prestação jurisdicional com foco na humanização, transparência e resolutividade.

4.10. Suporte à efetividade de projetos institucionais específicos, como a expansão do “Programa Salas de Audiência com Videoconferência Integrada”, o aprimoramento das salas de Depoimento Especial, e o fortalecimento da visibilidade da produtividade institucional por meio de painéis de informação em ambientes de circulação.

4.11. Instalação de câmeras nas salas de audiências e depoimentos, fornecimento e instalação da solução nos ambientes das salas de audiências e depoimentos, sendo feitas as conexões e posicionamentos pertinentes entre os equipamentos, computadores e monitores disponíveis nos ambientes.

4.12. Configuração e testes, realização de todos os procedimentos de configuração e testes dos equipamentos para certificar o correto funcionamento dos mesmos, seja na forma conectada via cabos a computadores e monitores ou na forma standalone, em operação independente, com ou sem fio. Realização de videoconferências de teste, nos moldes de audiência/reunião local, remota e híbrida.

4.13. Treinamento, realizar o treinamento necessário aos servidores do TJPB na operação dos equipamentos utilizados na solução.

4.14. suporte, oferecer suporte técnico para os equipamentos utilizados na solução durante toda a vigência do contrato.

4.15. Esses requisitos constituem condições essenciais ao atendimento do interesse público primário, com foco na eficiência administrativa, na economicidade, na inovação, na transparência e na continuidade dos serviços jurisdicionais, conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Descreveu-se nessa seção os serviços a serem executados que atender aos requisitos de negócio. Todos os equipamentos e materiais devem ter especificações compatíveis entre si, ou seja, os equipamentos, soluções, materiais fornecidos e instalados devem haver compatibilização operacional, não sendo aceita qualquer justificativa relacionada a problemas de funcionalidade e implementação incorreta do serviço por motivos de incompatibilidade de itens.

4.16. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.16.1. Os requisitos tecnológicos da solução pretendida estão minuciosamente apresentados no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Requisitos de Garantia e manutenção:

4.16.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

4.16.3. Para os itens especificados no Termo de Referência que exigirem garantia estendida (como câmeras TIPO I e TIPO II), a CONTRATADA deverá fornecer cobertura adicional de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto na demanda contratual, também sem custos adicionais para a Administração.

4.16.4. As garantias aplicam-se igualmente a produtos importados, sendo exigido o cumprimento integral das condições previstas, independentemente da origem do item.

4.16.5. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela prestação do suporte técnico, incluindo atendimento a chamados, substituição de peças, mão de obra, transporte e demais providências necessárias à resolução de falhas ou defeitos, observando os prazos de resposta e solução definidos contratualmente.

4.16.6. Será facultado à CONTRATADA escalar os atendimentos ao fabricante ou representante oficial do produto, desde que mantidos os prazos acordados e assegurada a responsabilidade integral pelo atendimento à CONTRATANTE.

4.16.7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

4.16.8. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e /ou substituição dos produtos defeituosos.

4.16.9. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia e realizada na localidade onde estiver localizado o material, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.16.10. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16.14. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPB preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada para as referidas solicitações.

4.16.15. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

4.16.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.16.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.16.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.16.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Capacitação

4.16.20. Oferecer treinamento no uso da solução. Maiores informações no Anexo de Especificações Técnicas deste documento.

Requisitos do Plano de Implantação

4.16.21. O Plano de Implantação é um documento que deverá ser apresentado pela CONTRATADA. Cabe ao CONTRATANTE realizar a análise e aprovação deste plano. Caso seja necessário, pode o CONTRATANTE solicitar mais informações e/ou propor alterações visando o melhor atendimento do interesse público.

4.16.22. Deverá ser apresentado um plano de implantação contendo minimamente os seguintes itens:

4.16.23. Escopo e atividades que serão realizadas (preparação do ambiente, instalação e configuração dos ativos);

4.16.24. Cronograma de Execução Detalhado, constando atividades, subatividades e marcos, ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de alinhamento, ou qualquer evento pertinente para a efetiva implantação da solução contratada;

4.16.25. A implementação deverá ser feita de maneira que as interrupções no ambiente das unidades administrativas e/ou jurisdicionais sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias;

4.16.26. Identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional da CONTRATANTE;

Requisitos de Implantação

4.16.27. A empresa CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE um Plano de Implantação detalhado para aprovação. Este plano deve ser submetido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens (OS/OFB).

4.16.28. O Plano de Implantação deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

A. Informações dos Responsáveis: Deve incluir os nomes, contatos telefônicos e as funções desempenhadas por cada um dos funcionários que executarão o serviço. Estes devem estar em conformidade com os requisitos descritos na qualificação técnica da licitação. Plano de Comunicação: Deve detalhar como a comunicação será gerenciada durante a execução do projeto.

B. Descrição das Fases da Instalação: Deve incluir uma descrição detalhada das fases da instalação e das atividades desenvolvidas em cada uma delas. Deve também apresentar as metas, entregáveis e o cronograma, de acordo com a reunião prévia com a CONTRATANTE, que determinará os locais prioritários.

C. Detalhamento dos pré-requisitos: Deve detalhar os pré-requisitos para implantação das câmeras de acordo com o local e tipo de sala onde será instalada.

D. Detalhamento da Topologia e Configurações Propostas: Deve detalhar a topologia e as configurações propostas, levando em consideração as especificidades locais e as políticas atualmente implantadas na CONTRATANTE.

4.16.29. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 dias após ordem de serviços/fornecimento, e a instalação assim como o treinamento necessário no uso da solução deve ser realizado em 20 dias.

4.16.30. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares sobre o estado das instalações, enviando um relatório mensal ao Fiscal Técnico do Contrato. Estes relatórios devem evidenciar o percentual concluído, os entregáveis, os problemas encontrados e quaisquer outras questões que possam estar afetando o andamento do serviço.

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

4.16.31. Apresentamos nesta Seção demais requisitos referentes a esta contratação:

Requisitos Legais

4.16.32. A contratação de Solução de Tecnologia da Informação deverá respeitar as seguintes normas:

4.16.33. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.16.34. Resolução nº 468 de 15 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.16.35. Lei de Acesso à Informação – no 12.527/2011.

4.16.36. Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução no 32/2022.

4.16.37. Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Requisitos Temporais:

4.16.38. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.39. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais. Em caso de necessidade, podem haver solicitações de serviços em horário diferente da hora útil, prezando pela manutenção do funcionamento dos serviços já estabelecidos, considerados como “em produção”.

4.16.40. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado

Requisitos de Segurança da informação:

4.16.41. Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Confidencialidade, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros.

4.16.42. Obedecer à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

4.16.43. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização;

4.16.44. A CONTRATADA deverá obedecer a política de segurança da informação adotados pela CONTRATANTE;

4.16.45. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão;

4.16.46. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE;

4.16.47. A CONTRATADA deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.16.48. As informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

4.16.49. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TJPB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Requisitos de Formação e Experiência Profissional da Equipe

4.16.50. A futura contratada deve comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro técnico funcionários com os seguintes perfis e capacitações:

1. Coordenador de Projetos e TI (Nível Superior)

Formação:

I. Ensino superior completo em Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas afins.

Experiência Profissional:

- I. Experiência de pelo menos 2 anos em coordenação de projetos de instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento, especialmente câmeras 360°.
- II. Conhecimento em integração de sistemas audiovisuais, configuração de redes, e protocolos de transmissão de vídeo.
- III. Habilidade em gestão de equipes multidisciplinares e conhecimento em normas de segurança da informação, incluindo criptografia e proteção de dados.
- IV. Experiência em treinamento de usuários e desenvolvimento de materiais didáticos para capacitação de equipes.

2. Técnico de Suporte e Instalação (Nível Técnico)**Formação:**

I. Ensino técnico em Informática, Redes de Computadores, Eletrônica ou áreas correlatas.

Experiência Profissional:

- I. Experiência mínima de 2 anos em instalação, configuração e manutenção de sistemas de câmeras 360° e redes de computadores.
- II. Conhecimento em cabeamento estruturado, configuração de software, e suporte técnico em ambientes de videoconferência.
- III. Capacidade de diagnosticar e resolver problemas técnicos, além de auxiliar em tarefas de instalação física e testes de equipamentos.
- IV. Familiaridade com protocolos de rede, segurança da informação, e integração de sistemas de TI.

4.16.51. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços registrado em cartório, assinados pela proponente, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16.52. A metodologia de trabalho a ser adotada pela contratada deverá seguir princípios de padronização, eficiência operacional, rastreabilidade das entregas, segurança técnica e observância às normas da Administração Pública, visando garantir a execução integral da solução contratada, em consonância com os requisitos de negócio e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.16.53. A contratada deverá adotar uma abordagem estruturada e sistemática, contemplando, no mínimo, as seguintes diretrizes metodológicas:

a) Planejamento de Execução Técnica

4.16.54. Elaboração de cronograma detalhado, com etapas de entrega, instalação, testes, treinamentos e suporte, previamente acordado com a unidade contratante.

4.16.55. Apresentação de plano de trabalho contendo sequência lógica e encadeamento das atividades, com definição clara de prazos, recursos envolvidos e responsabilidades.

b) Execução Técnica Padronizada

4.16.56. Execução dos serviços de forma padronizada em todas as unidades beneficiadas, garantindo uniformidade na instalação e configuração dos equipamentos.

4.16.57. Utilização de procedimentos operacionais compatíveis com as melhores práticas de mercado e com as normas técnicas brasileiras (ABNT /NBR), quando aplicáveis.

4.16.58. Adoção de boas práticas de engenharia para fixação e cabeamento dos equipamentos, com atenção à ergonomia, estética e segurança das instalações.

c) Instalação e Configuração In Loco

4.16.59. A contratada deverá realizar a instalação física dos equipamentos diretamente nas dependências das unidades indicadas pela Administração, assegurando a correta montagem dos dispositivos (câmeras, televisores, microfones, suportes, cabos e acessórios).

4.16.60. Deverá proceder à configuração funcional dos equipamentos, testando conectividade com a rede, calibração de imagem e som, sincronização com sistemas de videoconferência (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, entre outros) e parametrização dos recursos interativos disponíveis (speaker tracking, mirroring, etc).

d) Treinamento Operacional

4.16.61. A contratada será responsável pela capacitação básica dos usuários indicados pelo contratante, abrangendo:

4.16.62. Ligação/desligamento dos equipamentos;

4.16.63. Acesso às funcionalidades principais;

4.16.64. Operação dos modos de apresentação;

4.16.65. Identificação e resolução de falhas operacionais simples;

4.16.66. Procedimentos de uso adequado e conservação dos equipamentos.

4.16.67. O treinamento deverá ser ministrado in loco, preferencialmente no momento da instalação e poderá ser complementado por materiais técnicos (guias, vídeos, manuais).

e) Registro das Atividades e Relatórios de Entrega

4.16.68. A contratada deverá emitir relatório técnico de instalação e configuração por unidade atendida, com evidências fotográficas e descrição dos procedimentos executados.

4.16.69. Os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da contratada e pela autoridade local da unidade recebedora.

f) Gestão da Qualidade e Atendimento a Chamados

4.16.70. Deverá ser mantido canal de comunicação direto com a Administração para suporte técnico, correções pós-instalação ou substituições de itens com defeito, durante o período de garantia.

4.16.71. A contratada deverá apresentar procedimentos de gestão da qualidade, indicando prazos de resposta e solução para eventualidades técnicas.

g) Sustentabilidade e Conformidade

4.16.72. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Tribunal e com as normas de segurança, acessibilidade e descarte adequado de resíduos, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.16.73. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá:

4.16.74. Apresentar preposto do contrato;

4.16.75. Realizar checagem dos componentes e características da contratação;

4.16.76. Divulgar instruções para acionamento do suporte telefônico e abertura de chamados;

4.16.77. O atendimento pelo suporte técnico será realizado, mediante abertura de chamado, pelos seguintes meios de canais de atendimento ao usuário: preferencialmente por sistema web, podendo ser realizado, também, por meio de correio eletrônico, contato telefônico e presencialmente, caso necessário, em horário comercial, obedecendo os acordos de níveis de serviço.

4.16.78. Todos os funcionários da CONTRATADA que participarem da execução do contrato, deverão se apresentar devidamente identificados, portando crachás com foto, a fim de terem acesso às dependências do órgão.

4.16.79. O regime de execução é sob demanda, através de solicitações via Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens (OS/OFB), conforme descrito neste documento.

Níveis Mínimos de Serviços

4.16.80. Conforme disposto no ANEXO - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16.81. A empresa contratada deverá atender aos princípios e diretrizes contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, revista, atualizada e ampliada, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), comprometendo-se com práticas de responsabilidade socioambiental em todas as etapas da execução contratual.

4.16.82. Sempre que possível, a abertura de chamados técnicos, o envio de demandas e a emissão de relatórios deverão ocorrer de forma eletrônica, evitando impressões desnecessárias e contribuindo para a redução do consumo de papel.

4.16.83. A CONTRATADA também deverá observar integralmente as Normas Brasileiras da ABNT sobre gestão de resíduos sólidos, promovendo o descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos, embalagens e resíduos gerados durante a entrega e instalação dos equipamentos.

Ciclo de Vida dos Produtos

4.16.84. A solução contratada deverá atender, preferencialmente, aos critérios sustentáveis em todas as fases do ciclo de vida dos produtos:

PRODUÇÃO

4.16.85. Utilização de materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos ou de origem controlada (como madeira de reflorestamento certificada).

4.16.86. Processos produtivos isentos de trabalho infantil ou análogo à escravidão, e que empreguem tecnologias de baixo consumo de energia, água e insumos.

DISTRIBUIÇÃO

4.16.87. Uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com dimensões compactas que otimizem transporte e armazenamento.

4.16.88. Preferência por produtos provenientes de fabricantes nacionais ou regionais, contribuindo para a redução da pegada de carbono com transporte.

USO

4.16.89. Equipamentos com baixo consumo energético, longa vida útil e que permitam manutenção preventiva e corretiva com reaproveitamento de peças.

4.16.90. Compatibilidade com práticas de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

DESTINAÇÃO FINAL

4.16.91. Os bens deverão ser preferencialmente recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e aptos ao reuso, remanufatura ou descarte ambientalmente adequado.

4.16.92. A CONTRATADA deverá dar destinação final adequada a quaisquer componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Requisitos Sustentáveis com Base em Normas Técnicas

4.16.93. Com base no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os produtos fornecidos devem atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos:

4.16.94. Ser total ou parcialmente constituídos de materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.16.95. Obter, quando aplicável, certificação do INMETRO como produto sustentável ou de menor impacto ambiental;

4.16.96. Ser acondicionados em embalagens individuais compactas e recicláveis, que assegurem proteção durante transporte e armazenamento;

4.16.97. Não conter substâncias perigosas acima dos limites permitidos pela diretiva RoHS, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), PBBs e PBDEs.

4.17. Sustentabilidade:

4.17.1. Considerando que esta contratação envolve o fornecimento de equipamentos com longa vida útil, destaca-se a necessidade de descarte adequado ao final de seu ciclo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Plano de Logística Sustentável (Resolução CNJ nº 400 /2021) e demais normativos ambientais aplicáveis. A contratada deverá observar práticas sustentáveis em todas as fases da execução, inclusive quanto à destinação final dos resíduos gerados.

4.18. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.18.1. A presente solução a ser contratada tem como finalidade aprimorar a infraestrutura de reuniões híbridas, com equipamentos e serviços que garantam qualidade de áudio e vídeo, integração com plataformas de videoconferência, usabilidade intuitiva e compatibilidade com sistemas existentes.

4.18.2. Para isso, a especificação técnica baseia-se em modelos de referência que representam os padrões mínimos aceitáveis de desempenho, qualidade e funcionalidades, conforme permitido pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Os modelos indicados são:

1) Item 01 - Câmera TIPO I, Referência: Kandao Meeting Ultra Standard - <https://www.kandaovr.com/meeting-ultra-standard>

2) Item 03 - Câmera TIPO II, Referência: Kandao Meeting Pro - <https://www.kandaovr.com/meeting-pro>

4.18.3. A indicação desses modelos serve exclusivamente como parâmetro técnico de referência, sem qualquer restrição à ampla competitividade, sendo admitida a apresentação de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovem atender a todos os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência.

4.18.4. Serão aceitos produtos de outras marcas/modelos, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas. Para tanto, o licitante deverá apresentar, junto à proposta:

a) Catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante;

4.19. Da amostra - Catálogos

4.20. Será necessário a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outro documento que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico dos itens 01, 03, 05, 06, 07 e 08, informando marca e modelo de cada item ou quaisquer outras informações não apresentadas

anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, inclusive das empresas que apresentaram as suas propostas em sintonia com os modelos de referência.

4.21. O prazo para a apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico, será o mesmo da apresentação da proposta, a partir da convocação pela autoridade responsável, em local próprio no sistema.

4.22. No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e todas as especificações conforme descritas no Termo de Referência;

4.23. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá a autoridade competente diligenciar junto à licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais;

4.24. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4.25. Subcontratação

4.26. Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

4.27. Garantia da Contratação

4.27.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Essa garantia deverá vigor por 90 dias após o encerramento do contrato, tendo em vista as obrigações posteriores da CONTRATADA previstas contratualmente.

4.28. Vistoria

4.28.1. Para a contratação ora pretendida, não será necessária vistoria no local.

4.28.2. Todavia, caso ache necessário, as empresas participantes poderão, facultativamente agendar as vistorias prévias nas salas de audiências e depoimentos onde se aplicará a solução. A vistoria deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas.

4.29. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.29.1. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014, a Administração Pública deve, sempre que possível, reservar até 25% do quantitativo de itens divisíveis da licitação para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas.

4.29.2. Contudo, no caso da presente contratação, trata-se de uma solução única e integrada, composta por fornecimento e instalação de equipamentos, configuração técnica, treinamento e suporte especializado. Dessa forma, não é possível dividir os itens ou serviços entre diferentes fornecedores sem comprometer a integridade, a padronização e a funcionalidade do objeto contratado.

4.29.3. De acordo com o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, o tratamento diferenciado poderá ser excepcionado nos seguintes casos:

4.29.4. Quando não houver número mínimo de três fornecedores ME/EPP aptos a cumprir as exigências do edital;

4.29.5. Quando o benefício não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo à execução integrada do objeto;

4.29.6. Quando o tratamento diferenciado não alcançar os objetivos previstos no art. 1º da LC nº 123/2006.

4.29.7. Neste caso, verifica-se que a divisão técnica não é possível, pois os itens são interdependentes e fazem parte de um sistema único, cuja execução exige compatibilidade plena entre os componentes, além de instalação e suporte centralizados. A fragmentação do objeto poderia gerar riscos técnicos, aumento de custos, perda de eficiência e dificuldade na gestão contratual.

4.29.8. Assim, embora não haja impedimento à participação de ME/EPP no certame, não será possível reservar cotas exclusivas nem fracionar o objeto, em razão da natureza integrada da solução contratada.

4.30. Do consórcio

4.30.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução do objeto será dividida nas seguintes fases principais:

Instalação e Configuração da Solução

5.1.3. Prazo: Os equipamentos devem ser entregues em até 30 dias após ordem de serviços/fornecimento, e a instalação assim como o treinamento necessário no uso da solução deve ser realizado em 20 dias.

Testes de Aceitação e Homologação

5.1.4. Uma vez instalados, os equipamentos passarão por:

5.1.5. Configuração de parâmetros técnicos (resolução, ângulo de captura, zoom digital, sensibilidade de áudio, entre outros).

5.1.6. Testes funcionais com realização de simulações de audiências híbridas, validando:

5.1.7. Qualidade do áudio e do vídeo;

5.1.8. Adequação da captação de todos os participantes (juiz, partes, defensores, testemunhas);

5.1.9. Sincronização dos dispositivos;

5.1.10. Integração com a infraestrutura de rede do TJPB.

5.1.11. Elaboração de relatórios técnicos de conformidade e registros fotográficos do ambiente após a instalação..

Capacitação dos Usuários e Administradores

5.1.12. Como parte integrante da contratação da solução completa de infraestrutura audiovisual, a CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico e operacional com os servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), de modo a garantir o uso adequado e eficiente dos equipamentos adquiridos e a continuidade operacional da solução instalada.

5.1.13. Maiores detalhes sobre o treinamento estão dispostos no Anexo- Especificações Técnica a este Termo de Referência.

Objetivo do Treinamento

5.1.14. Capacitar os servidores indicados pela Administração para o correto manuseio e operação dos equipamentos e sistemas implantados, especialmente no que se refere:

I. À utilização das câmeras 360° e seus recursos de controle;

II. Ao manuseio dos kits de microfones e televisores;

III. À integração dos dispositivos com sistemas de videoconferência (e.g. Zoom, Cisco Webex, Microsoft Teams, Google Meet, entre outros);

IV. À identificação de falhas básicas e execução de procedimentos iniciais de suporte de primeiro nível.

Modalidade e Carga Horária

5.1.15. O treinamento será presencial e prático, realizado in loco nas unidades onde ocorrer a instalação dos equipamentos, de forma simultânea à entrega técnica da solução. Cada sessão de treinamento deverá ter, no mínimo:

I. Duração mínima de 2 (duas) horas por ambiente;

II. Participação de até 5 (cinco) servidores por localidade, podendo variar conforme necessidade da unidade.

Conteúdo Programático Mínimo

5.1.16. O treinamento deverá abranger:

I. Introdução ao sistema de videoconferência padronizado do TJPB;

II. Liga/desliga e conexão dos equipamentos;

III. Posicionamento e ajustes de câmeras 360°;

IV. Uso e cuidados com os microfones e televisores;

V. Demonstração da integração com sistemas de videoconferência utilizados pelo TJPB;

VI. Procedimentos de diagnóstico inicial de falhas;

VII. Abertura de chamados para suporte técnico;

VIII. Boas práticas de conservação dos equipamentos.

Modelo de Acompanhamento e Fiscalização

5.1.17. A CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual com base nos seguintes mecanismos:

5.1.18. Gestão do Contrato – Monitoramento contínuo da conformidade dos serviços prestados com os requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência e no contrato firmado.

5.1.19. Relatórios de Instalação e Vistoria Técnica – Elaboração de relatórios pela equipe técnica do TJPB com registros fotográficos e validação da correta instalação dos equipamentos em cada ambiente, conforme padrões definidos no projeto.

5.1.20. Avaliação Funcional da Solução – Execução de testes práticos com simulação de audiências, reuniões e gravações para verificar a qualidade da imagem, captação de som, ângulo de visão, estabilidade da conexão e compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Tribunal.

5.1.21. Análise de Indicadores Operacionais e Técnicos – Acompanhamento do desempenho da solução ao longo do tempo, avaliando a durabilidade dos equipamentos, a frequência de falhas e a necessidade de suporte técnico ou substituição.

5.1.22. Suporte Técnico e Atendimento – Verificação da pontualidade, qualidade e resolutividade do atendimento prestado pela CONTRATADA, conforme os prazos de resposta e de solução definidos contratualmente.

5.1.23. Registros e Controle de Chamados – A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de chamados para suporte técnico, com registro de todas as ocorrências, soluções adotadas e prazo de atendimento, possibilitando auditoria e rastreabilidade.

5.1.24. A equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) e da Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEA) será responsável pela fiscalização da execução do contrato, devendo atuar de forma integrada, emitindo pareceres técnicos e relatórios circunstanciados ao longo da vigência do ajuste.

Critérios para Aceite da Solução

5.1.25. A CONTRATANTE somente emitirá o Termo de Aceite Definitivo após o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

5.1.26. Conclusão integral da entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas unidades contempladas no cronograma;

5.1.27. Aprovação nos testes de funcionamento da solução, garantindo a captação audiovisual em 360°, com qualidade técnica compatível com os parâmetros definidos no projeto;

5.1.28. Treinamento dos usuários e das equipes técnicas do TJPB, com entrega dos materiais de apoio (manuais, vídeos, instruções de operação e manutenção);

5.1.29. Disponibilização do suporte técnico conforme pactuado e comprovação da funcionalidade do canal de atendimento;

5.1.30. Emissão de relatório de conformidade técnica elaborado pela equipe de fiscalização, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.1.31. O aceite da solução dependerá da verificação objetiva da qualidade, da aderência aos requisitos especificados e da usabilidade plena dos sistemas instalados, com vistas a garantir a efetiva modernização das salas de audiência e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Propriedade, Sigilo e Segurança de Dados

5.2.1.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

5.2.1.2. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

5.2.1.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos bens e prestação dos serviços.

5.2.1.4. Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Confidencialidade, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros.

5.2.1.5. Obedecer à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.2.1.6. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização;

5.2.1.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais de segurança da informação adotados pela CONTRATANTE;

5.2.1.8. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão;

5.2.1.9. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do CONTRATANTE;

5.2.1.10. A CONTRATADA deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.1.11. A CONTRATADA deve assinar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

5.2.1.12. As informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

5.2.1.13. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TJPB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

5.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

5.3.1. A CONTRATADA disponibilizará sustentação e suporte técnico e, caso necessário, complementado pela própria, para atendimento às características definidas nas especificações técnica conforme Anexo - Especificações Técnicas, e em de acordo com a modalidade contratada;

5.4. Condições Gerais

5.4.1. A CONTRATADA efetuará o planejamento por fases integradas, sequencialmente lógicas e inter-relacionadas em serviços e produtos;

5.4.2. A CONTRATADA garantirá que no planejamento do projeto estejam contemplados os serviços, fases, atividades, entregas e produtos do projeto, bem como todas as especificações técnicas e condições deste documento;

5.4.3. A CONTRATADA considerará metodologias de implantação ágeis e interativas, voltadas para resultados, consolidadas pelas práticas de gestão de projetos a serem adotadas;

5.4.4. A CONTRATADA garantirá que o SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO estará correlacionado ao resultado do mapeamento e desenho de processos de negócio a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.4.5. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, os acessos necessários à equipe da CONTRATANTE para operacionalização desse processo;

5.4.6. Todas as atividades e tarefas referentes ao SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO para entrega da Solução serão previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

5.5. Do Local para instalação, implantação e funcionamento

5.5.1. Os locais onde a solução será implantada estão dispostos no Anexo - Unidade Jurisdicionais e Administrativas.

a) Atendimento a Outras Unidades

5.5.2. Caso o TJPB determine a necessidade de expansão da solução para outras unidades jurisdicionais, a CONTRATADA deverá estar apta e seguir todas as determinações e metodologias acordadas.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução da solução a ser adquirida, a Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) A solução contratada deverá contar com mecanismos de garantia contínua de funcionamento, suporte técnico especializado e atualização tecnológica, assegurando o desempenho regular e a disponibilidade da solução ao longo de sua vigência.

b) Demais detalhes sobre a especificação da garantia estão contidos no Anexo - Especificação Técnica.

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1. Além das informações constantes neste documento e em seus anexos, são apresentadas, a seguir, orientações complementares necessárias para o correto dimensionamento da proposta técnico-comercial:

5.8.2. Os bens e serviços deverão ser entregues, instalados e executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme detalhado nos itens deste Termo de Referência e nos Anexos Técnicos.

5.8.3. Para a elaboração da proposta, a CONTRATADA deverá considerar os seguintes aspectos técnicos, operacionais e de suporte, assegurando que a solução proposta atenda integralmente às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) e aos requisitos estabelecidos nesta contratação.

Infraestrutura e Escopo da Solução

5.8.4. A solução de infraestrutura audiovisual deverá contemplar:

5.8.5. Câmeras 360° com captação em alta definição, garantindo cobertura completa e imersiva do ambiente das salas de audiência e reunião;

5.8.6. Kits de microfones com captação omnidirecional e redução de ruídos, permitindo clareza e inteligibilidade nas falas dos participantes;

5.8.7. Televisores profissionais para exibição das audiências, compatíveis com múltiplas fontes de vídeo e adequados às dimensões dos ambientes;

5.8.8. Suportes de teto ou parede, conforme especificações e condições estruturais locais;

5.8.9. Sistema de cabeamento, conectividade e organização, respeitando as boas práticas de instalação, segurança e estética;

5.8.10. Softwares e sistemas de gerenciamento compatíveis com o ambiente atual de TI do TJPB, garantindo integração com as ferramentas já utilizadas no Tribunal.

5.8.11. Garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses para as câmeras TIPO I e TIPO II.

5.8.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os demais eletrônicos.

Especificações Mínimas para Dimensionamento

5.8.13. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes elementos para o correto dimensionamento da proposta:

5.8.14. Número de salas contempladas conforme planejamento definido no cronograma de implantação;

5.8.15. Disposição física dos ambientes, considerando a captação de som e imagem em 360°, sem pontos cegos ou áreas não cobertas;

5.8.16. Volume médio de audiências híbridas e reuniões por unidade, a fim de assegurar desempenho compatível com o uso intensivo;

5.8.17. Integração com os sistemas de videoconferência já utilizados, como Zoom, Cisco Webex, Microsoft Teams e similares;

5.8.18. Compatibilidade elétrica, de rede e estrutural, respeitando as características de cada unidade judicial.

Serviços Associados à Implementação

5.8.19. A proposta deverá incluir, obrigatoriamente, todos os serviços necessários à entrega completa e funcional da solução, incluindo:

5.8.20. Transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, em conformidade com o cronograma aprovado;

5.8.21. Configuração, testes de funcionamento e homologação técnica, com participação da equipe do TJPB;

5.8.22. Capacitação dos usuários e da equipe técnica, com conteúdo teórico e prático sobre operação, manutenção e solução de problemas;

5.8.23. Documentação técnica e manuais de operação, impressos e/ou em formato digital, conforme aplicável;

5.8.24. Prestação de suporte técnico e manutenção corretiva durante todo o período contratual, respeitando os SLAs definidos;

Prazos e Condições para Execução

5.8.25. A proposta deverá observar as condições de execução abaixo:

5.8.26. Entrega, instalação e testes de funcionamento conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;

5.8.27. Realização dos treinamentos antes da emissão do Termo de Aceite Definitivo;

5.8.28. Prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e atendimento contínuo por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite definitivo da solução;

5.8.29. Atendimento remoto e/ou presencial conforme a complexidade do chamado técnico e os termos definidos no contrato.

5.8.30. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 dias após ordem de serviços/fornecimento, e a instalação assim como o treinamento necessário no uso da solução deve ser realizado em 20 dias.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1. Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

6.1.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

6.1.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.1.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Licitações e Contratos Administrativos, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

6.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Da execução do contrato

7.2. Durante todo o período contratual, inclusive durante o período de implantação, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as seguintes atividades para o recebimento provisório da execução da solução pela fiscalização técnica:

7.2.1. O(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, com detalhamento dos serviços/bens que foram executados/entregues no mês anterior;

7.2.2. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual falha no quantitativo dos serviços realizados;

7.2.3. O FISCAL TÉCNICO devolverá, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS /BENS ENTREGUES, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas;

7.2.4. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;

7.2.5. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal;

7.2.6. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES;

7.2.7. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as atividades descritas na alínea “c” acima;

7.2.8. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço/bem entregue, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no CONTRATO, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções do TJPB exigíveis.

7.9. Os serviços/bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte a conferência dos serviços executados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo de Atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo somente após:

- 1) Conclusão bem-sucedida da implantação e comprovação do correto funcionamento da solução;
- 2) Aprovação dos testes de segurança, funcionalidade e desempenho;
- 3) Capacitação da equipe técnica e dos usuários, garantindo a autonomia operacional do TJPB;
- 4) Validação dos relatórios de conformidade e auditoria gerados pela solução.

7.15. Forma de pagamento

7.15.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de Serviços Eletrônica, discriminada(s) com os serviços realizados e dos respectivos documentos comprobatórios no Sistema Gestor de Contratos - SGC, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

7.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.15.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.15.8. O pagamento será realizado após a emissão da respectiva nota fiscal; e

7.15.9. O Gestor do contrato é responsável por analisar e aplicar as glosas conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

7.15.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, conforme Anexo Níveis Mínimos de Serviços, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados;
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. Cronograma de desembolso

7.16.1. Os pagamentos serão realizados em eventos, conforme segue:

7.16.2. Os pagamentos serão realizados conforme os eventos de entrega e execução da solução, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento estará condicionado à verificação e validação do fiscal técnico do contrato, garantindo que todos os serviços tenham sido prestados conforme especificações técnicas e NMS definidos.

Condições Gerais para Pagamento

7.16.3. O pagamento será realizado após o aceite definitivo de cada etapa, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

7.16.4. O desembolso seguirá a execução progressiva da solução contratada, respeitando a natureza de cada entrega.

7.16.5. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais e relatórios técnicos detalhados, acompanhados da validação do gestor do contrato.

7.16.6. O descumprimento de NMS, falhas na entrega ou não conformidade com os requisitos técnicos poderão resultar em retenção de pagamento, glosas ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

Critérios para Aceite e Liberação dos Pagamentos

- 7.16.7. Aceite Provisório: Emitido após a entrega inicial da solução, permitindo testes e validações técnicas antes do aceite definitivo.
- 7.16.8. Aceite Definitivo: Somente será concedido após a verificação da plena funcionalidade da solução, homologação pela equipe técnica e conclusão da capacitação dos usuários.
- 7.16.9. Comprovação do Serviço: A CONTRATADA deverá apresentar relatórios detalhados de execução, contendo registro fotográficos, registros de atendimento e comprovação das atividades realizadas.
- 7.16.10. Retenção de Pagamento e Penalidades: Caso a CONTRATADA não atenda aos requisitos de desempenho e qualidade previstos no contrato e seus anexos, o TJPB poderá restringir pagamentos, aplicar sanções contratuais ou exigir reexecução do serviço sem custo adicional.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo tipo menor preço individual do Grupo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um). Caso a licitante apresente algum desses índices igual ou inferior a 1 (um), deve comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do grupo pertinente.

8.3. Qualificação Técnica

a) Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

8.3.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de:

Item	Unid	Qte
01 - Câmera TIPO I	Un	80

8.3.3. Para aferição da capacidade operacional, a licitante deverá comprovar, por meio dos referidos atestados, o fornecimento do quantitativo do item conforme tabela acima. Assim, caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar atestados que, somados, comprovem o fornecimento de no mínimo 80 (oitenta) unidades do item 01 - Câmera TIPO I.

8.3.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.5. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

b) Qualificação técnica-profissional

8.3.6. A licitante deverá comprovar que possui, à sua disposição, profissionais com experiência mínima conforme os critérios estabelecidos no item - Requisitos de Formação de Equipe, e respectivos subitens.

8.3.7. A comprovação da qualificação e tempo de experiência dos profissionais será realizada mediante a apresentação de:

A. Currículos atualizados, contendo informações detalhadas sobre a formação, atuação profissional e projetos relevantes;

B. Documentação comprobatória das informações constantes nos currículos, tais como: diplomas, certificados, declarações emitidas por instituições de ensino, registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contratos de trabalho firmados.

8.3.8. Além disso, a disponibilidade dos profissionais indicados para atuação nas atividades de controle e execução dos serviços deverá ser comprovada por meio de, alternativamente:

a) Cópia da CTPS, com registro da contratação pelo licitante;

b) Contrato social da licitante, constando o profissional como sócio;

c) Contrato de trabalho firmado entre a licitante e o profissional indicado;

d) Declaração de intenção de futura contratação, desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do profissional ao vínculo, vinculando-se à execução do objeto contratual em caso de adjudicação.

8.3.9. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.3.10. A exigência da comprovação de capacidade técnica é justificada pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua o conhecimento e a experiência prévia necessários para fornecer a solução comprovando a experiência eficaz e compatível com as demandas do TJPB, dada a importância da oferta de bens/serviços de qualidade e a garantia de uma experiência satisfatória aos usuários.

8.4. Da amostra/Prova de Conceito

8.4.1. Não será necessária a Prova de Conceito.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.511.825,80

9.1. O orçamento estimado do valor total da contratação será de R\$ 7.511.825,80 (sete milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 08:29:00.

JOSE JOSIMAR

TOLENTINO:4761090

Assinado de forma digital por JOSE
JOSIMAR TOLENTINO:4761090
Dados: 2025.09.23 08:35:39 -03'00'

JOSE JOSIMAR TOLENTINO

Integrante Técnico

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 16:22:09.



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E METAS PARA O CUMPRIMENTO DE INDICADORES

Para que o CONTRATANTE possa verificar se os equipamentos e serviços contratados foram efetivamente entregues e prestados nas quantidades, prazos e qualidades especificadas, possibilitando adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, foram definidos INDICADORES e METAS, em razão dos tipos de equipamentos e serviços a serem entregues ou prestados e do grau de maturidade que se espera obter na solução contratada, caso a caso, compondo os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.

Indicadores de Desempenho e Qualidade da Solução

- **Tempo de Entrega e Instalação:**

- **Entregas de Equipamentos no Prazo:** Percentual de equipamentos entregues dentro do prazo.

DEFINIÇÃO: O tempo de entrega dos equipamentos é aferido a partir do momento em que o(s) equipamentos forem entregues nos endereços do TJPB.

PRAZO: 30 dias corridos.

META: 90%

CÁLCULO: $\text{INDICADOR DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO} = (\text{total de equipamentos entregues no prazo} \div \text{total de equipamentos solicitados}) \times 100$.

GLOSA:

- 0,5% (meio por cento) do valor de cada equipamento, calculados para cada ponto percentual ou fração menor que a meta definida abaixo do limite de 90,00%, até o limite de 80,00%.
- 1,0% (um por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 80,00%.
- 3% (três por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 70,00%.

- **Instalações e Treinamento Concluídos no Prazo:** Percentual de instalações e treinamentos dentro do prazo.



DEFINIÇÃO: O tempo de instalação dos equipamentos e treinamento é aferido a partir do momento em que o(s) equipamentos forem instalados e os usuários forem devidamente capacitados e toda a solução estiver funcional nos endereços do TJPB.

PRAZO DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: 20 dias.

META: 90%

CÁLCULO: INDICADOR DE INSTALAÇÕES E TREINAMENTO DENTRO DO PRAZO = $(\text{total de equipamentos instalados e treinamentos realizados no prazo} \div \text{total de equipamentos instalados e treinamentos realizados}) \times 100$.

GLOSA:

- 0,5% (meio por cento) do valor de cada equipamento instalado/treinamento realizado, calculados para cada ponto percentual ou fração menor que a meta definida abaixo do limite de 90,00%, até o limite de 80,00%.
 - 2,5% (dois e meio por cento), do valor de cada equipamento instalado/equipamento realizado, calculados quando a meta for abaixo do limite de 80,00%.
 - 5% (cinco por cento), do valor de cada equipamento instalado/equipamento realizado, calculados quando a meta for abaixo do limite de 70,00%.
-
- **Suporte Técnico e Manutenção:**

- **Chamados Atendidos Dentro do Prazo:** Medir o percentual de chamados atendidos dentro do prazo.

DEFINIÇÃO: O tempo de início de atendimento é aferido a partir do momento que a ocorrência foi registrada até o momento da atualização do status da chamado para atendimento, condicionado ao contato com o usuário demandante.

PRAZO: 8 horas úteis.

META: 90%

CÁLCULO: INDICADOR DE TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO = $(\text{total de chamados atendidos no prazo} \div \text{total de chamados atendidos}) \times 100$.

Para aferição da pontualidade do INDICADOR DE TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO serão considerados os marcos apresentados a seguir:



INDICADOR DE TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO	
MARCO INICIAL	MARCO FINAL
Data, Hora e Minuto da abertura do chamado na central de atendimento e suporte	Data, Hora e Minuto do início do atendimento do chamado na central de atendimento

GLOSA:

- 0,5% (meio por cento) do valor de cada equipamento, calculados para cada ponto percentual ou fração menor que a meta definida abaixo do limite de 90,00%, até o limite de 85,00%.
- 2,5% (dois e meio por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 80,00%.
- 5% (cinco por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 70,00%.

- **Chamados Resolvidos Dentro do Prazo:** Medir o percentual de chamados resolvidos dentro do prazo.

DEFINIÇÃO: O tempo de início de atendimento é aferido a partir do momento que a ocorrência foi registrada até o momento da atualização do status da chamado para chamado resolvido, ou seja, até a resolutividade do incidente ou da requisição de serviço, condicionado à validação do usuário demandante.

PRAZO: 5 dias corridos.

META: 95%

CÁLCULO: $\text{INDICADOR DE CHAMADOS RESOLVIDOS NO PRAZO} = (\text{total de chamados resolvidos no prazo} \div \text{total de chamados solicitados}) \times 100$.

GLOSA:

- 0,5% (meio por cento) do valor de cada equipamento, calculados para cada ponto percentual ou fração menor que a meta definida abaixo do limite de 95,00%, até o limite de 87,00%.
- 5% (cinco por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 87,00%.



- 10% (dez por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 77,00%..
 - **Percentual de Substituição de Peças/Equipamentos com Defeito dentro do Prazo:** Medir se as substituições de objetos com defeito estão ocorrendo dentro do prazo.
DEFINIÇÃO: O tempo de atendimento de substituição de peças é aferido a partir do momento em que o equipamento não retorne ao seu funcionamento normal após o atendimento de suporte.
PRAZO: 15 dias úteis.
META: 90%
CÁLCULO: INDICADOR DE TEMPO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA NO PRAZO = $(\text{total de substituições atendidas no prazo} \div \text{total de solicitação de substituições}) \times 100$.
- GLOSA:**
- 0,5% (meio por cento) do valor de cada equipamento, calculados para cada ponto percentual ou fração menor que a meta definida abaixo do limite de 90,00%, até o limite de 80,00%.
 - 5% (cinco por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 80,00%.
 - 10% (dez por cento), do valor de cada equipamento, calculados quando a meta for abaixo do limite de 70,00%.

Esses indicadores fornecerão uma visão abrangente do sucesso da contratação, cobrindo aspectos técnicos, operacionais, de satisfação do usuário e econômicos, e alinhando-se diretamente aos objetivos e requisitos estabelecidos nos documentos.



TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, CNPJ nº 09.283.185/0001-63, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do TJPB, de seus magistrados, servidores e usuários em geral e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do TJPB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito do TJPB, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pelo TJPB;
5. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.



CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio do CONTRATANTE como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pelo CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que o CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato [definir número de contrato], e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de ____ .

Contratante

Contratada

Processo SEI - _____



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **CÂMERA TIPO I** - composta por dispositivo de captura de imagens 360° e som ambiente e replicação de imagem e som da videoconferência.

- 1.1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180° (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem;
- 1.2. Extensor USB 3.0 – 3 metros
- 1.3. Foco: fixo ou automático;
- 1.4. Resolução: full HD (1080p);
- 1.5. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);
- 1.6. Taxa de quadros: 30fps (trinta frames por segundo);
- 1.7. Microfone: 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos;
- 1.8. Alto falante: 01 (um) embutidos de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W;
- 1.9. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico.
- 1.10. Conexão: 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.11ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1;
- 1.11. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;
- 1.12. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;
- 1.13. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativos;
- 1.14. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Linux e MacOS; e com as plataformas de videoconferência: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência);
- 1.15. Fixação: orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;
- 1.16. Gravação: entrada para SD card, o que possibilita gravação local;
- 1.17. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;
- 1.18. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;
- 1.19. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;
- 1.20. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical;
- 1.21. Deverá suportar software que gerencia áudio e vídeo de até quatro câmeras ao mesmo tempo, como se fosse uma câmera só.
- 1.22. Deve funcionar sem a necessidade de licenças adicionais.



- 1.23. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 1.24. **A garantia dos produtos objeto da presente licitação será de 12 meses a contar do recebimento definitivo a ser realizado pela contratada, com a devida comprovação de autorização do fabricante;**
- 1.25. Os equipamentos ou componentes fornecidos deverão ser novos e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;
- 1.26. Poderão ser realizadas diligências, na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta;

2. GARANTIA EXTENDIDA (36 MESES) DAS CÂMERAS TIPO I

- 2.1. A vigência da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de recebimento definitivo.
- 2.2. A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- 2.3. Quaisquer equipamentos, peças, ou módulos substituídos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para o Tribunal.
- 2.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos, peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir.
- 2.5. Os bens que necessitarem ser transportados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao TJPB, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
- 2.6. A coleta do equipamento nas dependências do TJPB, bem como a devolução do bem após o reparo ou substituição, é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.7. Os serviços serão solicitados pelo TJPB mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período comercial, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 (8x5).
- 2.8. Os dados com orientação para abertura de chamados são pré-requisitos para a emissão do termo de recebimento definitivo ou instrumento similar.
- 2.9. A CONTRATADA terá um prazo de 10 dias úteis, para substituir o equipamento, a partir da data de abertura do chamado, caso seja identificada e comprovada a sua necessidade.
- 2.10. A Contratada deverá apresentar documento que comprove que a garantia é oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos;

3. CÂMERA TIPO II - composta por dispositivo de captura de imagens 360° e som ambiente e replicação de imagem e som da videoconferência.

- 3.1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180° (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem;
- 3.2. Extensor USB 3.0 – 3 metros
- 3.3. Foco: deve possuir foco fixo ou automático;



- 3.4. Resolução: deverá suportar 4K (3840 x 2160p), Full HD (1920 x 1080p) e HD (1280 x 720p);
- 3.5. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);
- 3.6. Taxa de quadros: deverá suportar 30fps (trinta frames por segundo);
- 3.7. Microfone: deve possuir 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para cancelamento do eco acústico, cancelamento de ruído e aprimoramento de voz;
- 3.8. Alto falante: deve possuir 01 (um) embutidos de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 10W;
- 3.9. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico.
- 3.10. Conexões: deve possuir 01 (uma) interface de saída USB 3.1, 03 (três) interfaces de entrada USB, 02 (duas) interfaces de saída HDMI 2.1, 01 (uma) interface de entrada HDMI 2.0, 01 (uma) Interface LAN Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 (802.11ax) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 5.0;
- 3.11. Orifício de trava do dispositivo: deve possuir orifício para trava de segurança Kensington;
- 3.12. Alimentação: deve suportar PoE++ (IEEE 802.3 bt) e possuir fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;
- 3.13. Memória de armazenamento: Deverá possuir 64 GB;
- 3.14. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;
- 3.15. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;
- 3.16. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;
- 3.17. Plataformas de videoconferência compatíveis: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Blue Jeans, Ding Talk, Slack, Cisco Webex, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência);
- 3.18. Fixação: deve possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;
- 3.19. Gravação: deve possuir entrada para cartão MicroSD de até 1 TB (um terabyte), o que possibilita gravação local;
- 3.20. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;
- 3.21. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;
- 3.22. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;
- 3.23. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical;
- 3.24. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.
- 3.25. A garantia dos produtos objeto da presente licitação será de 12 meses a contar do recebimento definitivo a ser realizado pela contratada, com a devida comprovação de autorização do fabricante.**



- 3.26. Os equipamentos ou componentes fornecidos deverão ser novos e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.
- 3.27. Poderão ser realizadas diligências, na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.
- 3.28. A licitante deverá apresentar relatório de atendimento ponto a ponto das especificações técnicas. A licitante deverá reproduzir as especificações técnicas de todos os itens de fornecimento de produtos contemplados, anexo a sua proposta (sem cotar valores), sendo que a proponente deve obrigatoriamente anexar os respectivos catálogos, folders, manuais e/ou documentações dos fabricantes que comprove as características dos requisitos obrigatórios, demonstrando as respectivas páginas que se encontra.

4. GARANTIA EXTENDIDA (36 MESES) DAS CÂMERAS TIPO II

- 4.1. A vigência da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de recebimento definitivo.
- 4.2. A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- 4.3. Quaisquer equipamentos, peças, ou módulos substituídos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para o Tribunal.
- 4.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos, peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir.
- 4.5. Os bens que necessitarem ser transportados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao TJPB, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
- 4.6. A coleta do equipamento nas dependências do TJPB, bem como a devolução do bem após o reparo ou substituição, é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7. Os serviços serão solicitados pelo TJPB mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período comercial, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 (8x5).
- 4.8. Os dados com orientação para abertura de chamados são pré-requisitos para a emissão do termo de recebimento definitivo ou instrumento similar.
- 4.9. A CONTRATADA terá um prazo de 10 dias úteis, para substituir o equipamento, a partir da data de abertura do chamado, caso seja identificada e comprovada a sua necessidade.
- 4.10. A Contratada deverá apresentar documento que comprove que a garantia é oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos;

5. TV 40" A 43" COM GARANTIA 12 MESES

- 5.1. Tela wide de 40 (quarenta) a 43 (quarenta e três) polegadas de diagonal;
- 5.2. Gabinete e bordas em cor escura;
- 5.3. Tela plana tipo LCD com retro iluminação por LED;
- 5.4. Resolução 3840 x 2160 (4K);
- 5.5. Brilho mínimo de 250 nit;
- 5.6. Possuir Plug RJ45 para Conexão de rede por cabo e Conexão de rede sem fio Wi-Fi integradas;



- 5.7. Suporte à espelhamento de tela de dispositivos conectados à mesma rede Wi-Fi ou via Wi-Fi Direct;
- 5.8. Duas entradas HDMI;
- 5.9. Entrada USB com suporte à reprodução de vídeos;
- 5.10. Furação para fixação compatível com padrão VESA;
- 5.11. Fonte de alimentação interna, com tensões de entrada de 100 V a 240 V, com seleção automática de tensão. Deve acompanhar o cabo de força padrão ABNT NBR 14136:2002;
- 5.12. Consumo máximo de energia de 0,5W em Stand-by;
- 5.13. Controle remoto incluído;
- 5.14. Manual de instruções em língua portuguesa incluído;
- 5.15. Garantia de fabricante 12 meses;

6. KIT DE MICROFONES SALA DEPOIMENTO ESPECIAL

6.1. Sound Card USB

- 6.1.1. Interface de áudio externa USB-A 2.0;
- 6.1.2. Deve possuir conector de saída (fone de ouvido): fêmea de 3.5mm estéreo;
- 6.1.3. Deve possuir conector de entrada (microfone): fêmea de 3.5mm mono;
- 6.1.4. Deve possuir cabo de no mínimo 15cm;
- 6.1.5. Deve possuir instalação Plug & Play;
- 6.1.6. Deve ser compatível com: Windows, Linux e Mac OS.

6.2. Microfone de lapela sem fio duplo

- 6.2.1. Deve ser composto por 2x transmissores (microfones) e 1x receptor;
- 6.2.2. Deve possuir 2x abafadores de vento para uso opcional;
- 6.2.3. Deverá possuir os seguintes cabos para conexão: 3.5mm TRS para TRS e 3.5mm TRS para TRRS;
- 6.2.4. Deve possuir cabo para carregamento USB-C;
- 6.2.5. Deve possuir frequência de 2,4 GHz para transmissão sem fio;
- 6.2.6. Deve possuir alcance de transmissão de 40m (movimento livre) e 200m em ambientes abertos sem interferências;
- 6.2.7. Os microfones devem possuir cancelamento de ruído e qualidade de som Hi-Fi;
- 6.2.8. Os microfones devem ser omnidirecionais;
- 6.2.9. Os microfones devem possuir a seguinte faixa de frequência: 20Hz~20KHz;
- 6.2.10. Deve possuir SPL máximo de 110dB;
- 6.2.11. Deve possuir a seguinte faixa dinâmica de entrada: 86dB;
- 6.2.12. Deve possuir estojo para carregamento (case);
- 6.2.13. O conjunto deve possuir os seguintes tipos de bateria:
 - 6.2.13.1. Transmissores (microfones): 140mAh (0,518Wh);
 - 6.2.13.2. Receptor: 200mAh (0,76Wh);
 - 6.2.13.3. Estojo para carregamento (case): 1400mAh (5,18Wh).
- 6.2.14. O conjunto deve possuir os seguintes tempos de execução:
 - 6.2.14.1. Transmissores (microfones): 8 horas;
 - 6.2.14.2. Receptor: 8 horas;
 - 6.2.14.3. Estojo para carregamento (case): máximo de 2 carregamentos para os microfones e receptor.
- 6.2.15. O conjunto deve possuir os seguintes tempos máximos de carregamento:
 - 6.2.15.1. Transmissores (microfones): 1 hora e 30 minutos;
 - 6.2.15.2. Receptor: 1 hora e 30 minutos;
 - 6.2.15.3. Estojo para carregamento (case): 1 hora e 30 minutos.



6.3. Transmissor Bluetooth

- 6.3.1. Transmissor de áudio sem fio para conexão com fones de ouvido via bluetooth;
- 6.3.2. Deve possuir bluetooth versão 5.0;
- 6.3.3. Deve possuir bateria interna com a seguinte capacidade: 140mAh;
- 6.3.4. Deve suportar até 4 horas de uso ininterrupto com uma carga;
- 6.3.5. Uma carga completa deve durar no máximo 1 hora;
- 6.3.6. Deve possuir alcance de até 10 metros em área aberta;
- 6.3.7. Deve possuir conexão de 3.5mm e plug de 3.5mm estéreo;
- 6.3.8. Deve possuir conexão micro-USB 5V/1A para carregamento;
- 6.3.9. Deve possuir cabo USB-A para micro-USB para carregamento.

7. SUPORTE DE TETO PARA CÂMERA

- 7.1. Suporte para 1 (um) dispositivo para fixação no teto.
- 7.2. Altura (distância ao teto) ajustável de até 1,5 metros.
- 7.3. Rotação de 90 graus.
- 7.4. Inclinação de 30 graus.
- 7.5. Estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática de cor preta.
- 7.6. Passagem interna para cabos de alimentação e conexão.
- 7.7. Capacidade de suportar peso de até 5kg.
- 7.8. Conector universal ¼"
- 7.9. Acompanhar kit de acessórios para fixação no monitor, contendo parafusos diferentes diâmetros e comprimentos correspondentes aos padrões mais comuns utilizados.
- 7.10. Acompanhar kit de parafusos, arruelas e buchas para fixação no teto.
- 7.11. Deverá estar incluso Instalação e afiação do suporte no teto, incluindo todos os cabos, canaletas e qualquer material de infra-estrutura necessário para conexão da câmera até o PC da sala.
- 7.12. A parte elétrica, alvenaria e rede no ponto onde será afixado o suporte de teto, é de responsabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba.

8. SUPORTE DE TETO PARA TV

- 8.1.1. Suporte compatível com televisores de 32 a 65 polegadas.
- 8.1.2. Padrão de furação VESA de no mínimo 100x100 mm até 400x400 mm.
- 8.1.3. Carga Suportada: Deve suportar um peso mínimo de 35 kg.
- 8.1.4. Material: Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática
- 8.1.5. Fixação e Instalação: Sistema de fixação no teto/laje de concreto.
- 8.1.6. Deve permitir ajuste de altura mínima de 650 mm e máxima de 900 mm (ou superior).
- 8.1.7. Base de fixação com furações compatíveis para instalação segura.
- 8.1.8. Parafusos e buchas para fixação devem estar incluídos no conjunto.
- 8.1.9. Ajustes de Posição:
- 8.1.10. Inclinação: 20°
- 8.1.11. Rotação: Capacidade de giro de 360°.
- 8.1.12. Gerenciamento de Cabos: Deve possuir sistema de organização de cabos (interno ou externo).
- 8.1.13. Itens Inclusos no Kit:
- 8.1.14. Parafusos e buchas adequados para fixação.
- 8.1.15. Chaves e acessórios necessários para instalação.
- 8.1.16. Manual de instalação em português.
- 8.1.17. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.



8.1.18. Deverá estar incluso Instalação e afiação do suporte no teto, incluindo todos os cabos, canaletas e qualquer material de infra-estrutura necessário.

8.1.19. Parte elétrica e serviços de alvenaria será de responsabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba.

9. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DAS CÂMERAS

- 9.1. A CONTRATADA deverá executar in loco as seguintes atividades, bem como realizar treinamento da equipe de suporte do TJPB para execução delas.
- 9.2. Entregar e instalar os materiais nos locais indicados pelo TJPB, podendo ocorrer em qualquer das comarcas do interior do Estado da Paraíba e na capital, sem que isto reverta-se em custos adicionais para a Administração.
- 9.3. Instalar via cabo USB a câmera até a máquina/PC do responsável pela abertura da sala de vídeo conferência, estabelecendo a conexão de áudio e vídeo com o software utilizado para a vídeo conferência naquele local;
- 9.4. Conectar via cabo HDMI a câmera e o monitor para configuração de redes, presets e enquadramento do ambiente de acordo com o tamanho da sala e participantes;
- 9.5. Realizar treinamento da equipe de suporte e dos usuário do TJPB, que utilizarão a câmera.
- 9.6. Após 30 dias do recebimento da primeira nota de empenho, deverá ser disponibilizado arquivos de vídeo instrucional, contendo treinamento prático destinado aos usuários que irão operar o equipamento, contendo obrigatoriamente os seguintes tópicos a serem explorados:
- 9.7. Os vídeos devem abranger as funcionalidades do equipamento de captura de áudio e vídeo destinada a gravação, incluindo no mínimo, configuração de câmeras (1 a 8 participantes), recurso 360°, ignore zone, tipos de layout, zoom, bloqueio, redutor de ruído de microfone e outros recursos que permitam a operação direta no equipamento sem intervenção ou suporte de terceiros;

10. DETALHAMENTO DO TREINAMENTO

10.1. Como parte integrante da contratação da solução completa de videoconferência e infraestrutura audiovisual, a CONTRATADA deverá realizar **treinamento técnico e operacional** com os servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), de modo a garantir o uso adequado e eficiente dos equipamentos adquiridos e a continuidade operacional da solução instalada.

10.2. Objetivo do Treinamento

10.2.1. Capacitar os servidores indicados pela Administração para o correto manuseio e operação dos equipamentos e sistemas implantados, especialmente no que se refere:

1. À utilização das câmeras 360° e seus recursos de controle;
2. Ao manuseio dos kits de microfones e televisores;
3. À integração dos dispositivos com sistemas de videoconferência (e.g. Zoom, Cisco Webex, Microsoft Teams, Google Meet, entre outros);
4. À identificação de falhas básicas e execução de procedimentos iniciais de suporte de primeiro nível.



10.3. Modalidade e Carga Horária

10.3.1. O treinamento será **presencial e prático**, realizado **in loco** nas unidades onde ocorrer a instalação dos equipamentos, de forma simultânea à entrega técnica da solução. Cada sessão de treinamento deverá ter, no mínimo:

- **Duração mínima de 2 (duas) horas por ambiente;**
- **Participação de até 5 (cinco) servidores por localidade**, podendo variar conforme necessidade da unidade.

10.4. Conteúdo Programático Mínimo

10.4.1. O treinamento deverá abranger:

1. Introdução ao sistema de videoconferência padronizado do TJPB;
2. Liga/desliga e conexão dos equipamentos;
3. Posicionamento e ajustes de câmeras 360°;
4. Uso e cuidados com os microfones e televisores;
5. Demonstração da integração com sistemas de videoconferência utilizados pelo TJPB;
6. Procedimentos de diagnóstico inicial de falhas;
7. Abertura de chamados para suporte técnico;
8. Boas práticas de conservação dos equipamentos.

10.5. Responsabilidades da CONTRATADA

1. Disponibilizar **instrutores com conhecimento técnico sobre os equipamentos fornecidos**;
2. Entregar material de apoio (manual resumido) com orientações operacionais;
3. Registrar a presença dos servidores treinados e disponibilizar lista ao TJPB.

10.6. Responsabilidades do TJPB

1. Indicar os servidores responsáveis pelo uso dos equipamentos em cada unidade;
2. Disponibilizar espaço e horário para a realização do treinamento no momento da entrega da solução.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 79/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006663-37.2024.8.15

2. Descrição da necessidade

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Necessidade da Contratação

Com o avanço das audiências híbridas, que integram participantes presenciais e remotos, tornou-se evidente a necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica das salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB). A atual utilização de webcams convencionais, em muitos casos associadas a soluções improvisadas como o uso de múltiplos computadores e câmeras, tem se mostrado insuficiente para garantir qualidade, estabilidade e abrangência nas gravações e transmissões audiovisuais.

Essa limitação compromete a integridade do registro das audiências, dificulta a visibilidade de todos os participantes e gera sobrecarga técnica e visual nos ambientes, com excesso de cabos, equipamentos e intervenções manuais. A ausência de uma infraestrutura padronizada nas unidades judiciais do TJPB resulta em heterogeneidade na prestação do serviço, falhas operacionais e dificuldades de gestão.

Diante desse cenário, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual, composta por câmeras 360°, televisores, kits de microfones, suportes e acessórios, visando à implantação de um sistema padronizado, moderno e funcional.

Essa iniciativa está em consonância com os seguintes instrumentos estratégicos e normativos:

- Objetivos Estratégicos do ENTIC-JUD 2021-2026, que visam à transformação digital do Judiciário;
- Plano de Gestão do TJPB (2021-2026), que prevê o aprimoramento da prestação jurisdicional e o fortalecimento da governança tecnológica;
- Plano Anual de Contratações 2025, que assegura o alinhamento da iniciativa ao planejamento institucional;
- Recomendação nº 130/2022 do CNJ, que incentiva os tribunais a adotarem soluções tecnológicas inovadoras para ampliar a eficiência e a qualidade dos serviços judiciais.

A solução proposta permitirá:

- Cobertura integral e precisa do ambiente das salas, com captação automática e inteligente de imagem e som, por meio de câmeras 360° com speaker tracking;
- Integração eficaz entre participantes presenciais e remotos, com alta definição audiovisual e visão panorâmica do ambiente;
- Redução de falhas técnicas, com eliminação de soluções improvisadas e garantia de suporte técnico e manutenção adequada;
- Padronização das salas de audiência e depoimento, promovendo uniformidade nos ambientes e nos procedimentos;
- Melhoria na acessibilidade, na segurança processual e na transparência institucional, promovendo maior confiança e equidade no acesso à justiça.

Trata-se de uma solução robusta, aderente às boas práticas de contratação pública, que representa uma resposta concreta às necessidades operacionais do TJPB, com foco na modernização, na eficiência e na experiência do usuário — servidores, magistrados, advogados, partes e demais envolvidos no processo judicial.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada do ponto de vista técnico, econômico e estratégico, sendo fundamental para a padronização e profissionalização das audiências híbridas, e para a promoção de uma Justiça mais moderna, eficiente e acessível a todos.

Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Nota explicativa: Esta informação deve ser colhida a partir do Plano Estratégico do TJPB disponível em: https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2022/08/Resolucao_n_35_de_2020_-_Revisao_da_Estrategia_0.pdf	
ID	Objetivos Estratégicos - ENTIC JUD - 2021-2026
1	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
2	Promover a Transformação Digital;

6	Aprimorar as Aquisições e Contratações;
7	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
ID	Plano de Gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba - 2021-2026
N/A	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, Fortalecer a estratégia nacional de tic e de proteção de dados (Plano de Gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba - 2021-2026)

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
A partir do Plano de Contratações disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/09283185000163/2025/1	
Item	Descrição
110	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO - 926222-79/2025

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação	José Fábio de Alencar Rodrigues - Gerente de Atendimento- Matrícula 474.663-5

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação tem como objetivo suprir necessidades institucionais essenciais relacionadas à modernização, padronização e à melhoria da infraestrutura tecnológica e audiovisual das salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba, com vistas à elevação da qualidade dos serviços jurisdicionais, à ampliação da inclusão digital, à conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao fortalecimento da governança e da eficiência administrativa.

Dentre os requisitos de negócio que motivam esta contratação, destacam-se:

- **Modernização tecnológica do ambiente judiciário**, por meio da implantação de soluções audiovisuais modernas, integradas e de fácil operação, promovendo ambientes mais funcionais e conectados com as demandas contemporâneas da Justiça Digital.
- **Padronização da infraestrutura audiovisual** em todas as salas de audiência e depoimento, promovendo uniformidade técnica, operacional e estética, facilitando a operação dos equipamentos por servidores, reduzindo o tempo de adaptação e otimizando o suporte técnico.
- **Garantia de qualidade nas transmissões e gravações de audiências**, especialmente nos ambientes que utilizam câmeras 360°, televisores e microfones de alta definição, assegurando captação eficiente de áudio e vídeo, com maior fidelidade e inteligibilidade, conforme exigências legais e normativas aplicáveis ao processo judicial eletrônico.
- **Adequação às diretrizes estratégicas institucionais e normativas superiores**, especialmente ao Planejamento Estratégico do Tribunal (Ciclo 2021-2026), ao Plano de Transformação Digital do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 370/2021), à Política de Governança das Contratações (Resolução CNJ nº 347/2020) e ao ENTIC-JUD.
- **Atendimento às condições técnicas mínimas para sessões híbridas e remotas**, permitindo que as salas estejam plenamente aptas a conectar participantes em ambiente virtual, sem perda de qualidade, ruídos ou falhas operacionais, inclusive com recursos de captação inteligente de voz e imagens por meio de tecnologias de speaker tracking, mirroring e integração com sistemas de videoconferência.
- **Redução de riscos operacionais e custos com retrabalho**, substituindo equipamentos obsoletos e heterogêneos por uma solução padronizada, com suporte técnico garantido, menor curva de aprendizado e maior durabilidade dos ativos.
- **Melhoria da experiência do usuário (interno e externo)**, proporcionando ambientes acessíveis, acolhedores e tecnologicamente preparados para a prestação jurisdicional com foco na humanização, transparência e resolutividade.
- **Suporte à efetividade de projetos institucionais específicos**, como a expansão do “Programa Salas de Audiência com Videoconferência Integrada”, o aprimoramento das salas de Depoimento Especial, e o fortalecimento da visibilidade da produtividade institucional por meio de painéis de informação em ambientes de circulação.
- **Instalação de câmeras nas salas de audiências e depoimentos**, fornecimento e instalação da solução nos ambientes das salas de audiências e depoimentos, sendo feitas as conexões e posicionamentos pertinentes entre os equipamentos, computadores e monitores disponíveis nos ambientes.
- **Configuração e testes**, realização de todos os procedimentos de configuração e testes dos equipamentos para certificar o correto funcionamento dos mesmos, seja na forma conectada via cabos a computadores e monitores ou na forma *standalone*, em operação independente, com ou sem fio. Realização de videoconferências de teste, nos moldes de audiência/reunião local, remota e híbrida.
- **Treinamento**, realizar o treinamento necessário aos servidores do TJPB na operação dos equipamentos utilizados na solução.
- **suporte**, oferecer suporte técnico para os equipamentos utilizados na solução durante toda a vigência do contrato.

Esses requisitos constituem **condições essenciais ao atendimento do interesse público primário**, com foco na eficiência administrativa, na economicidade, na inovação, na transparência e na continuidade dos serviços jurisdicionais, conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Descreveu-se nessa seção os serviços a serem executados que atender os requisitos de negócio. Todos os equipamentos e materiais devem ter especificações compatíveis entre si, ou seja, os equipamentos, soluções, materiais fornecidos e instalados devem haver compatibilização operacional, não sendo aceita qualquer justificativa relacionada a problemas de funcionalidade e implementação incorreta do serviço por motivos de incompatibilidade de itens, uma vez que se trata de uma solução integrada e completa.

5. Necessidades Tecnológicas

Apresentamos a seguir os requisitos tecnológicos referente a esta contratação

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os requisitos tecnológicos da solução pretendida estão minuciosamente apresentados no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Configurações Básicas da Solução:

Os requisitos quanto às configurações básicas da solução pretendida estão minuciosamente apresentados no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Requisitos Comum a Todos os Equipamentos:

Os requisitos comuns a todos os equipamentos da solução pretendida estão minuciosamente apresentados no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Requisitos de Garantia e Manutenção

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

Para os itens especificados no Termo de Referência que exigirem **garantia estendida** (como câmeras TIPO I e TIPO II), a CONTRATADA deverá fornecer cobertura adicional de **36 (trinta e seis) meses**, conforme previsto na demanda contratual, também sem custos adicionais para a Administração.

As garantias aplicam-se igualmente a **produtos importados**, sendo exigido o cumprimento integral das condições previstas, independentemente da origem do item.

Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA será responsável pela prestação do suporte técnico**, incluindo atendimento a chamados, substituição de peças, mão de obra, transporte e demais providências necessárias à resolução de falhas ou defeitos, observando os prazos de resposta e solução definidos contratualmente.

Será facultado à CONTRATADA escalar os atendimentos ao fabricante ou representante oficial do produto, desde que mantidos os prazos acordados e assegurada a responsabilidade integral pelo atendimento à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia e realizada na localidade onde estiver localizado o material, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPB preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada para as referidas solicitações.

O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 5 (cinco) dias corridos , contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Capacitação

Oferecer treinamento no uso da solução. Maiores informações no Anexo de Especificações Técnicas deste documento.

Requisitos do Plano de Implantação

O Plano de Implantação é um documento que deverá ser apresentado pela CONTRATADA. Cabe ao CONTRATANTE realizar a análise e aprovação deste plano. Caso seja necessário, pode o CONTRATANTE solicitar mais informações e/ou propor alterações visando o melhor atendimento do interesse público.

Deverá ser apresentado um plano de implantação contendo minimamente os seguintes itens:

- I. Escopo e atividades que serão realizadas (preparação do ambiente, instalação e configuração dos ativos);
- II. Cronograma de Execução Detalhado, constando atividades, subatividades e marcos, ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de alinhamento, ou qualquer evento pertinente para a efetiva implantação da solução contratada;
- III. A implementação deverá ser feita de maneira que as interrupções no ambiente das unidades administrativas e/ou jurisdicionais sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias;
- IV. Identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional da CONTRATANTE;

Requisitos de Implantação

A empresa CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE um Plano de Implantação detalhado para aprovação. Este plano deve ser submetido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens (OS/OFB).

O Plano de Implantação deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Informações dos Responsáveis: Deve incluir os nomes, contatos telefônicos e as funções desempenhadas por cada um dos funcionários que executarão o serviço. Estes devem estar em conformidade com os requisitos descritos na qualificação técnica da licitação. Plano de Comunicação: Deve detalhar como a comunicação será gerenciada durante a execução do projeto.
2. Descrição das Fases da Instalação: Deve incluir uma descrição detalhada das fases da instalação e das atividades desenvolvidas em cada uma delas. Deve também apresentar as metas, entregáveis e o cronograma, de acordo com a reunião prévia com a CONTRATANTE, que determinará os locais prioritários.
3. Detalhamento dos pré-requisitos: Deve detalhar os pré-requisitos para implantação das câmeras de acordo com o local e tipo de sala onde será instalada.
4. Detalhamento da Topologia e Configurações Propostas: Deve detalhar a topologia e as configurações propostas, levando em consideração as especificidades locais e as políticas atualmente implantadas na CONTRATANTE.

Os equipamentos devem ser entregues em até 30 dias após ordem de serviços/fornecimento, e a instalação assim como o treinamento necessário no uso da solução deve ser realizado em 20 dias.

A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares sobre o estado das instalações, enviando um relatório mensal ao Fiscal Técnico do Contrato. Estes relatórios devem evidenciar o percentual concluído, os entregáveis, os problemas encontrados e quaisquer outras questões que possam estar afetando o andamento do serviço.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Apresentamos nesta Seção demais requisitos referentes a esta contratação:

Requisitos Legais

A contratação de Solução de Tecnologia da Informação deverá respeitar as seguintes normas:

- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução nº 468 de 15 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- Lei de Acesso à Informação – no 12.527/2011.
- Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução no 32/2022.
- Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;
- RESOLUÇÃO No 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6º Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.
- NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.

Requisitos Temporais:

O prazo de vigência do contrato será **de 36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais. Em caso de necessidade, podem haver solicitações de serviços em horário diferente da hora útil, prezando pela manutenção do funcionamento dos serviços já estabelecidos, considerados como “em produção”.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

Requisitos de Segurança da informação:

Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar **Termo de Confidencialidade**, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros.

Obedecer à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização;

A CONTRATADA deverá obedecer a política de segurança da informação adotados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão;

A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

As informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TJPB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Requisitos de Formação e Experiência Profissional da Equipe

A futura contratada deve comprovar, até a assinatura do contrato, que possui em seu quadro técnico funcionários com os seguintes perfis e capacitações:

1. Coordenador de Projetos e TI (Nível Superior)

- **Formação:** Ensino superior completo em Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
- **Experiência Profissional:**
 - Experiência de pelo menos 2 anos em coordenação de projetos de instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento, especialmente câmeras 360°.
 - Conhecimento em integração de sistemas audiovisuais, configuração de redes, e protocolos de transmissão de vídeo.
 - Habilidade em gestão de equipes multidisciplinares e conhecimento em normas de segurança da informação, incluindo criptografia e proteção de dados.
 - Experiência em treinamento de usuários e desenvolvimento de materiais didáticos para capacitação de equipes.

2. Técnico de Suporte e Instalação (Nível Técnico)

- **Formação:** Ensino técnico em Informática, Redes de Computadores, Eletrônica ou áreas correlatas.
- **Experiência Profissional:**
 - Experiência mínima de 2 anos em instalação, configuração e manutenção de sistemas de câmeras 360° e redes de computadores.
 - Conhecimento em cabeamento estruturado, configuração de software, e suporte técnico em ambientes de videoconferência.
 - Capacidade de diagnosticar e resolver problemas técnicos, além de auxiliar em tarefas de instalação física e testes de equipamentos.
 - Familiaridade com protocolos de rede, segurança da informação, e integração de sistemas de TI.

A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços assinados pela proponente, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho a ser adotada pela contratada deverá seguir princípios de padronização, eficiência operacional, rastreabilidade das entregas, segurança técnica e observância às normas da Administração Pública, visando garantir a execução integral da solução contratada, em consonância com os requisitos de negócio e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar uma abordagem estruturada e sistemática, contemplando, no mínimo, as seguintes diretrizes metodológicas:

a) Planejamento de Execução Técnica

- Elaboração de cronograma detalhado, com etapas de entrega, instalação, testes, treinamentos e suporte, previamente acordado com a unidade contratante.
- Apresentação de plano de trabalho contendo sequência lógica e encadeamento das atividades, com definição clara de prazos, recursos envolvidos e responsabilidades.

b) Execução Técnica Padronizada

- Execução dos serviços de forma padronizada em todas as unidades beneficiadas, garantindo uniformidade na instalação e configuração dos equipamentos.
- Utilização de procedimentos operacionais compatíveis com as melhores práticas de mercado e com as normas técnicas brasileiras (ABNT/NBR), quando aplicáveis.
- Adoção de boas práticas de engenharia para fixação e cabeamento dos equipamentos, com atenção à ergonomia, estética e segurança das instalações.

c) Instalação e Configuração In Loco

- A contratada deverá realizar a instalação física dos equipamentos diretamente nas dependências das unidades indicadas pela Administração, assegurando a correta montagem dos dispositivos (câmeras, televisores, microfones, suportes, cabos e acessórios).

- Deverá proceder à configuração funcional dos equipamentos, testando conectividade com a rede, calibração de imagem e som, sincronização com sistemas de videoconferência (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, entre outros) e parametrização dos recursos interativos disponíveis (speaker tracking, mirroring, etc).

d) Treinamento Operacional

- A contratada será responsável pela capacitação básica dos usuários indicados pelo contratante, abrangendo no mínimo:
 - Ligação/desligamento dos equipamentos;
 - Acesso às funcionalidades principais;
 - Operação dos modos de apresentação;
 - Identificação e resolução de falhas operacionais simples;
 - Procedimentos de uso adequado e conservação dos equipamentos.
- O treinamento deverá ser ministrado **in loco**, preferencialmente no momento da instalação e poderá ser complementado por materiais técnicos (guias, vídeos, manuais).

e) Registro das Atividades e Relatórios de Entrega

- A contratada deverá emitir **relatório técnico de instalação e configuração** por unidade atendida, com evidências fotográficas e descrição dos procedimentos executados.
- Os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da contratada e pela autoridade local da unidade recebedora.

f) Gestão da Qualidade e Atendimento a Chamados

- Deverá ser mantido canal de comunicação direto com a Administração para suporte técnico, correções pós-instalação ou substituições de itens com defeito, durante o período de garantia.
- A contratada deverá apresentar **procedimentos de gestão da qualidade**, indicando prazos de resposta e solução para eventualidades técnicas.

g) Sustentabilidade e Conformidade

- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Tribunal e com as normas de segurança, acessibilidade e descarte adequado de resíduos, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá:

- Apresentar preposto do contrato;
- Realizar checagem dos componentes e características da contratação;
- Divulgar instruções para acionamento do suporte telefônico e abertura de chamados;
- O atendimento pelo suporte técnico será realizado, mediante abertura de chamado, pelos seguintes meios de canais de atendimento ao usuário: preferencialmente por sistema web, podendo ser realizado, também, por meio de correio eletrônico, contato telefônico e presencialmente, caso necessário, em horário comercial, **obedecendo os acordos de níveis de serviço**.
- Todos os funcionários da CONTRATADA que participarem da execução do contrato, deverão se apresentar devidamente identificados, portando crachás com foto, a fim de terem acesso às dependências do órgão.
- **O regime de execução é sob demanda**, através de solicitações via Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens (OS/OFB), conforme descrito neste documento.

Níveis Mínimos de Serviços

Conforme disposto no ANEXO - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Relação Entre a Demanda Prevista e a Contratada

A estimativa da demanda foi realizada com base no levantamento técnico das necessidades institucionais do Tribunal de Justiça da Paraíba, considerando o atual processo de expansão e padronização da infraestrutura audiovisual das salas de audiência e depoimento, bem como o atendimento aos projetos estratégicos da instituição.

A projeção da quantidade de bens e serviços foi elaborada considerando os seguintes fatores:

- Diagnóstico da infraestrutura audiovisual atualmente disponível;
- Mapeamento das salas de audiência e ambientes de depoimento que necessitam de adequação tecnológica;
- Expansão planejada de projetos institucionais de modernização;
- Margem de reserva técnica para reposição ou expansão futura.

Assim, a quantidade estimada contempla:

Demanda Prevista		
Descrição dos Itens*	Unid	Quantidade
01 - Câmera TIPO I	Un	220
02 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	Un	220
03 - Câmera TIPO II	Un	80
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	Un	80
05 - TV 40” a 43” com garantia 12 meses	Un	240
06 - Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	Un	60
07- Suporte de Teto para Câmeras	Un	150
08 - Suporte de Teto para TVs	Un	240
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	Un	300

*A descrição detalhada dos itens se encontra no Anexo - Especificações Técnicas

Para cada tipo de sala existe uma listagem de itens específicos, conforme tabelas a seguir:

Sala de Audiência Comum

Item	Quantidade
01 - Câmera TIPO I	01

02 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	01
05 - TV 40” a 43” com garantia 12 meses	01
08 - Suporte de Teto para TVs	01
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	01

Sala Juiz das Garantias

Item	Quantidade
03 - Câmera TIPO II	01
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	01
05 - TV 40” a 43” com garantia 12 meses	01
07- Suporte de Teto para Câmeras	01
08 - Suporte de Teto para TVs	01
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	01

Sala Turma Recursal

Item	Quantidade
03 - Câmera TIPO II	01
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	01
05 - TV 40” a 43” com garantia 12 meses	01
07- Suporte de Teto para Câmeras	01
08 - Suporte de Teto para TVs	01
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	01

Sala de Depoimento Especial

--	--

Item	Quantidade
03 - Câmera TIPO II	01
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	01
06 - Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	01
07- Suporte de Teto para Câmeras	01
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	01

Justificativa Técnica da Quantidade Solicitada

A definição das quantidades estimadas para cada item foi pautada por critérios técnicos e estratégicos, a partir de mapeamento das necessidades das unidades do Tribunal de Justiça da Paraíba, bem como da projeção de crescimento institucional e da necessidade de padronização da infraestrutura audiovisual.

Os principais fundamentos técnicos são:

- **Câmeras TIPO I e II (Itens 01 e 03):** As 220 câmeras TIPO I serão utilizadas prioritariamente nas salas de audiência com maior fluxo e complexidade técnica, enquanto as 80 câmeras TIPO II atenderão ambientes de menor porte e complexidade, como pequenas salas de comunicação remota audiovisual ou apoio administrativo. A previsão contempla ainda a reserva técnica para reposição e expansão futura.
- **Garantia Estendida (Itens 02 e 04):** A contratação da garantia estendida de 36 meses assegura a continuidade do suporte técnico e a proteção dos ativos tecnológicos ao longo de seu ciclo de vida útil, reduzindo custos com manutenção corretiva e elevando a confiabilidade da operação.
- **TVs de 40” a 43” (Item 05):** As 240 unidades de televisores destinam-se à integração com os sistemas de videoconferência, proporcionando visibilidade adequada nas salas de audiência e depoimento. A escolha do tamanho visa compatibilidade com os espaços físicos existentes.
- **Kit de Microfones (Item 06):** Os 60 kits de microfones serão destinados às Salas de Depoimento Especial, atendendo às exigências de captação clara e precisa de áudio em ambientes sensíveis, respeitando os protocolos normativos relacionados à escuta protegida.
- **Suportes de Teto (Itens 07 e 08):** A previsão de 150 suportes para câmeras e 240 para TVs considera os ambientes onde a instalação suspensa é necessária para otimização do espaço e melhor aproveitamento acústico e visual, além de atender aos padrões de segurança e ergonomia.
- **Serviços de Instalação e Treinamento (Item 09):** Os 300 serviços previstos abrangem a instalação física dos equipamentos e o treinamento básico dos servidores nas unidades atendidas, assegurando o correto uso da solução contratada e mitigando riscos operacionais.

Essa estrutura de demanda garante não apenas o atendimento das necessidades atuais, mas também **proporciona flexibilidade para expansão futura**, assegura **padronização institucional**, e está alinhada às **boas práticas de gestão de ativos, economicidade e eficiência operacional**, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, II e III; art. 11; art. 40, inciso V)**.

8. Levantamento de soluções

Identificação das Soluções

Id	Descrição das soluções (ou cenário)
1	Aquisição direta dos equipamentos e montagem pela equipe do TJPB;
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento da solução completa;

Contratações Públicas Similares

1. UNIVERSIDADE DE RIO VERDE. Objeto: Aquisição de material para manutenção, reposição e ampliação dos recursos tecnológicos da UniRV, equipamentos de áudio e vídeo para atender às demandas da Faculdade de Design e Assessoria de Comunicação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Pregão Eletrônico: 49/2022.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de toda a Administração Direta do Município de Cascavel/PR. Pregão Eletrônico: 221 /2022 - Sistema de Registro de Preços.
3. MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de para emprego em controle de acesso e vigilância eletrônica para o Grupo de Segurança e Defesa de Manaus, e demais unidades subordinadas à Base Aérea de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Pregão Eletrônico: 79/2022 - Sistema de Registro de Preços.
4. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará | Campus Fortaleza. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de Aquisição de bens de Tecnologia da Informação para as unidades do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE. Pregão Eletrônico: 10/2022 - Sistema de Registro de Preços.
5. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática (CÂMERA 360o; SMART TV 55" e SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85") para a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades, previstas neste instrumento convocatório e seus anexos. Pregão Eletrônico: 68/2023 - Sistema de Registro de Preços.
6. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dispositivos de videoconferência com câmera 360° - PROCESSO N.º 4084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2024
7. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. COMPRA COMPARTILHADA - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90162/2024 - LEI N. 14.133/2021 - Aquisição compartilhada para o TJSC, o TCE/SC e o TJBA, de kits de gravação de videoconferência com garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, incluindo entrega dos equipamentos, todos por meio do sistema de registro de preços.

Outras Soluções Disponíveis

Existência de Software Livre ou Software Público

Não se aplica ao caso em tela.

Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

A visualização e gravação de ambientes de salas de audiência se dá através do uso de câmeras com campos de visão amplo (180° ou mais), assim, a prática comum é a instalação e manutenção de um sistema de câmeras para videoconferências com cobertura visual de 360 graus, capaz de focar e captar imagens e som de todos os presentes no recinto. Não se vê, portanto, uma alternativa no mercado de TIC para o caso.

Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica ao caso em tela.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao caso em tela.

Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica ao caso em tela.

Diferentes Modelos de Prestação de Serviços

Modalidades de compra (aquisição) ou aluguel (locação).

Não se aplica ao caso em tela.

9. Análise comparativa de soluções

Foram identificadas cinco soluções:

Solução 1: Aquisição direta dos equipamentos e montagem pela equipe do TJPB

Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento da solução completa

Solução 3: Subscrição de serviços de videoconferência em nuvem

Solução 4: Aquisição com serviços associados (instalação, manutenção, suporte)

Análise comparativa

Solução 1: Aquisição direta dos equipamentos e montagem pela equipe do TJPB

Vantagens:

- Maior controle institucional sobre os ativos e processos de implantação;
- Possibilidade de customização da instalação conforme a necessidade de cada unidade;
- Evita dependência de fornecedores terceirizados para etapas operacionais.

Desvantagens:

- Exige equipe técnica interna capacitada para instalação, configuração e suporte contínuo;
- Maior tempo de implantação e riscos operacionais elevados (improvisações, falhas técnicas);
- Não inclui serviços de manutenção, treinamento nem suporte, o que implica contratações futuras;
- Menor eficiência logística e dificuldade de padronização da infraestrutura entre as unidades.

Indicada quando: A instituição já possui equipe técnica robusta e experiência prévia em instalação de ambientes audiovisuais.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento da solução completa

Vantagens:

- Solução “turn-key” (chave na mão), com menor risco e tempo de implantação;
- Inclui todos os serviços necessários: fornecimento, instalação, testes, treinamento e suporte;
- Permite padronização da infraestrutura e operação mais estável;
- Facilita o acompanhamento técnico e a fiscalização do contrato;
- Mitiga falhas operacionais e maximiza a interoperabilidade entre sistemas.

Desvantagens:

- Investimento financeiro inicial pode ser superior à aquisição isolada de equipamentos;
- Requer fiscalização contratual ativa para garantir o cumprimento integral das obrigações.

Indicada quando: A instituição busca agilidade, padronização e garantia de funcionamento pleno da infraestrutura audiovisual.

Solução 3: Subscrição de serviços de videoconferência em nuvem

Vantagens:

- Baixo investimento inicial e maior escalabilidade;
- Atualizações e manutenção sob responsabilidade do fornecedor;
- Integração com dispositivos existentes e múltiplas plataformas.

Desvantagens:

- Não contempla a infraestrutura física (câmeras, TVs, microfones, suportes etc.);
- Dependência total de conectividade e segurança da informação do fornecedor;
- Exige contratação paralela de equipamentos compatíveis.

Indicada quando: A instituição já possui infraestrutura audiovisual adequada e precisa apenas da camada de software e serviço.

Solução 4: Aquisição com serviços associados (instalação, manutenção, suporte)

Vantagens:

- Garante aquisição dos equipamentos e serviços essenciais para funcionamento adequado;
- Promove transferência parcial da responsabilidade técnica;
- Pode ser mais econômica do que soluções “turn-key” completas, mantendo algum nível de controle institucional.

Desvantagens:

- Exige gestão mais ativa do contrato por parte da Administração (coordenação de várias frentes);
- Possíveis gaps entre fornecimento e execução dos serviços;
- Limitações no padrão técnico e nos níveis de serviço (SLA) ofertados.

Indicada quando: A Administração quer manter parte da operação sob controle, mas precisa do apoio técnico do fornecedor para a implantação.

Critério	Solução 1: Aquisição direta	Solução 2: Solução completa	Solução 3: Nuvem	Solução 4: Aquisição + Serviços
Custo Inicial	Médio	Alto	Baixo	Médio
Implantação	Lenta	Rápida	Imediata	Moderada
Padronização	Baixa	Alta	Alta (software)	Moderada
Suporte e Manutenção	Não inclusos	Inclusos	Inclusos	Parcialmente incluídos
Dependência Externa	Baixa	Moderada	Alta	Moderada
Controle Institucional	Alto	Moderado	Baixo	Moderado
Escalabilidade	Média	Alta	Alta	Média
Geração de Patrimônio	Sim	Sim	Não	Sim

A análise comparativa entre as possíveis alternativas para a implantação de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba demonstrou que a solução mais viável, eficaz e alinhada às necessidades institucionais é a:

Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Esta solução, também conhecida como abordagem “turn-key”, assegura a entrega de um sistema padronizado, funcional e plenamente operacional, com menor risco de falhas, maior eficiência na execução e menor sobrecarga sobre os recursos humanos internos.

A decisão pela adoção dessa alternativa considera os seguintes fundamentos técnicos, operacionais e estratégicos:

Vantagens da Solução Adotada (Solução 2):

- Integra todos os serviços essenciais à funcionalidade da solução, evitando contratações fragmentadas ou sobreposição de processos licitatórios.
- Padroniza os ambientes audiovisuais, promovendo uniformidade de operação, suporte e manutenção.
- Garante a capacitação dos servidores usuários, reduzindo a dependência de suporte técnico constante.
- Mitiga riscos operacionais, por delegar a responsabilidade técnica à contratada, com prazos e SLA definidos.
- Está alinhada à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública (Art. 11 e Art. 18).

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 1: Aquisição direta dos equipamentos e montagem pela equipe do TJPB

Inviável por exigir equipe técnica interna qualificada e dedicada para instalação, configuração, suporte e manutenção — estrutura atualmente indisponível em escala suficiente. Além disso, fragmenta o processo e aumenta o risco de falhas, retrabalho e atrasos, comprometendo a padronização da infraestrutura.

Solução 3: Subscrição de serviços de videoconferência em nuvem

Inadequada por não contemplar os equipamentos físicos necessários (câmeras, TVs, microfones e suportes). Trata-se de uma camada de software complementar, que não atende, por si só, às necessidades do projeto.

Solução 4: Aquisição com serviços associados (instalação, suporte técnico)

Embora tecnicamente possível, esta solução apresenta complexidade de gestão contratual e risco de descontinuidade entre o fornecimento e a execução dos serviços, além de exigir esforço adicional de coordenação da Administração, o que pode comprometer a eficiência do processo.

Diante da análise comparativa e da avaliação das necessidades específicas do TJPB, a única solução tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e juridicamente segura é a **Solução 2 – contratação de solução completa com entrega e suporte técnico integrados**.

Essa abordagem assegura a implantação de um sistema confiável, padronizado e escalável, em linha com os objetivos estratégicos da instituição, e proporciona maior controle sobre prazos, qualidade e resultados esperados, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Trata-se de solução única (Solução 2), portanto o comparativo de custos resume-se ao levantamento de preços do mercado da única solução. A análise de custos de acordo com o cenário viável e valores de mercado encontrados pode ser encontrado no ANEXO - PESQUISA DE PREÇOS.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste no **fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba**.

A solução compreende a entrega de equipamentos de última geração com tecnologia 360°, acessórios de fixação, dispositivos de exibição e captação de áudio e vídeo, bem como a execução de todos os serviços necessários para que o sistema esteja em plena operação, com treinamento dos usuários e suporte técnico especializado.

A seguir, detalha-se a composição da solução:

1. Equipamentos e Componentes

- **Câmeras TIPO I e TIPO II** com tecnologia de captura de vídeo 360°, speaker tracking, alto-falantes integrados, microfones omnidirecionais, conexões HDMI, USB e rede, além de funções de endpoint autônomo e espelhamento de tela via Airplay/Miracast.
- **TVs Smart 40” a 43”** com resolução mínima 4K, conexão HDMI, espelhamento de tela, conectividade Wi-Fi e rede cabeada, controle remoto e suporte a reprodução de mídia.
- **Kits de microfones sem fio** para salas de Depoimento Especial, incluindo microfones de lapela, sound cards USB e transmissores bluetooth compatíveis com múltiplos sistemas operacionais.
- **Suportes de teto para câmeras e TVs**, com estrutura metálica reforçada, ajustes de inclinação, rotação e altura, e sistema de passagem de cabos embutido.
- **Cabos, fontes, adaptadores, manuais e demais acessórios** necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas detalhadas.

2. Serviços Incluídos

- **Entrega e instalação física dos equipamentos**, incluindo fixação dos suportes e roteamento de cabos com organização e segurança, em todas as unidades do TJPB, tanto na capital quanto no interior.
- **Configuração funcional dos equipamentos**, garantindo integração com sistemas de videoconferência existentes (como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, entre outros), ajuste de layout de imagem, rede, áudio e vídeo conforme o ambiente.
- **Treinamento técnico-operacional**, presencial e remoto, direcionado aos usuários e equipe de suporte do Tribunal, com a entrega de vídeos instrutivos e documentação técnica.
- **Serviço de garantia estendida** de 36 meses para as câmeras, com cobertura de peças, mão de obra e logística reversa para substituições ou reparos, conforme critérios técnicos e prazos contratuais.
- **Suporte técnico contínuo**, com abertura de chamados por e-mail, telefone ou sistema web, assegurando a resolução de falhas dentro de prazo previamente estipulado.

3. Abrangência Funcional

A solução deve:

- Estar plenamente compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, MacOS e Linux) e plataformas de videoconferência.
- Operar tanto de forma autônoma (endpoint) quanto como webcam integrada.
- Permitir a gravação local por cartão de memória e compartilhamento de tela de forma nativa.
- Estar de acordo com a **Resolução nº 715/2019 da ANATEL**, com certificações válidas e equipamentos em linha de produção (novos, não reconicionados).

4. Padrões Técnicos e Operacionais

- Todos os produtos devem ser novos, com lacre de fábrica, em linha de produção e com catálogos oficiais que comprovem as características técnicas exigidas.
- A contratada deverá apresentar relatório de atendimento ponto a ponto das especificações, com documentação de apoio e evidências técnicas que comprovem conformidade.

Demais especificações técnicas da solução encontram-se descritas no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Estudo Técnico Preliminar.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 7.511.825,80

De acordo com os cálculos apresentados no ANEXO - PESQUISA DE PREÇOS, temos a seguinte estimativa para a contratação:

Demanda Total Prevista				
Item	Unid	Qte	Valor unitário	Valor Total
01 - Câmera TIPO I	Un	220	13.055,37	2.872.181,40
02 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	Un	220	2.892,00	636.240,00
03 - Câmera TIPO II	Un	80	15.545,03	1.243.602,40
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	Un	80	3.225,00	258.000,00
05 - TV 40" a 43" com garantia 12 meses	Un	240	3.000,00	720.000,00
06 - Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	Un	60	3.123,00	187.380,00
07 - Suporte de Teto para Câmeras	Un	150	2.318,00	347.700,00
08 - Suporte de Teto para TVs	Un	240	2.002,75	480.660,00
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	Un	300	2.553,54	766.062,00
VALOR TOTAL:				7.511.825,80

A demanda para contratação inicial abrange o quantitativo para fornecimento da solução para as unidades do TJPB nas regiões metropolitanas de João Pessoa e Campina Grande, conforme tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS, temos a seguinte estimativa para a contratação inicial:

Item	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01 - Câmera TIPO I	Un	60	13.055,37	783.322,20

02 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	Un	60	2.892,00	173.520,00
03 - Câmera TIPO II	Un	60	15.545,03	932.701,80
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	Un	60	3.225,00	193.500,00
05 - TV 40" a 43" com garantia 12 meses	Un	60	3.000,00	180.000,00
06 - Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	Un	60	3.123,00	187.380,00
07 - Suporte de Teto para Câmeras	Un	60	2.318,00	139.080,00
08 - Suporte de Teto para TVs	Un	60	2.002,75	120.165,00
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	Un	120	2.553,54	306.424,80
VALOR TOTAL:				3.016.093,80

Os valores foram estimados através da média de preços fornecidos em três propostas comerciais (vide ANEXO - PESQUISA DE PREÇOS).

No ANEXO - UNIDADES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS temos a relação de unidades do Tribunal de Justiça da Paraíba onde serão implementadas a solução.

Conforme disposto na Demanda Prevista, o orçamento estimado para aquisição dos serviços e bens é de R\$ 7.511.825,80 (sete milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo:

Serviços R\$ 1.660.302,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e trezentos e dois reais)

- 80% 1º grau R\$ 1.328.241,60 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
- 20% 2º grau R\$ 332.060,40 (trezentos e trinta e ois mil, sessenta reais e quarenta centavos)

Bens R\$ 5.851.523,80 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

- 80% 1º grau R\$ 4.681.219,04 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos)
- 20% 2º grau R\$ 1.170.304,76 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

Em relação ao valor da Demanda para Contratação Inicial, o orçamento estimado é de R\$ 3.016.093,80, referente à reestruturação das salas de depoimento especial, sendo:

Serviços R\$ 673.444,80 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

- 80% 1º grau R\$ 538.755,84 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
- 20% 2º grau R\$ 134.688,96 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Bens R\$ 2.342.649,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

- 80% 1º grau R\$ 1.874.119,20 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e vinte centavos)
- 20% 2º grau R\$ 468.529,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Diante da análise comparativa e da avaliação das necessidades específicas do TJPB, a única solução tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e juridicamente segura é a Solução 2 – contratação de fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Essa abordagem assegura a implantação de um **sistema confiável, padronizado e escalável**, em linha com os objetivos estratégicos da instituição, e proporciona maior controle sobre prazos, qualidade e resultados esperados, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela contratação de solução completa, com fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico especializados, apresenta-se como a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e planejamento adequados previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11, 18 e 20.

1. Redução de custos com contratações fragmentadas

A adoção de uma solução integrada elimina a necessidade de múltiplas licitações para aquisição, instalação, manutenção e capacitação, que, além de aumentar o tempo de implantação, geram gastos operacionais adicionais com gestão contratual, fiscalização, logística e suporte.

2. Economia com mão de obra e estrutura técnica interna

A solução completa evita a sobrecarga de equipes internas do TJPB com atividades de instalação, configuração e suporte técnico especializado, preservando recursos humanos para funções estratégicas e reduzindo custos com capacitação interna ou terceirização posterior desses serviços.

3. Maior previsibilidade orçamentária

A contratação unificada permite planejamento financeiro mais eficiente, com custo total previamente estimado e controle dos valores pactuados por item e serviço. Além disso, a garantia estendida e o suporte técnico já incluídos evitam custos não previstos com manutenção corretiva.

4. Redução de retrabalho e desperdício de recursos

Ao garantir padronização técnica e qualidade na instalação desde o início, a solução minimiza falhas, incompatibilidades, retrabalho e substituições precoces de equipamentos. Evita-se, assim, o ciclo de "comprar e corrigir", comum em implantações fragmentadas ou improvisadas.

5. Otimização do ciclo de vida dos ativos

A entrega de equipamentos novos, com garantia de fábrica e suporte oficial do fabricante, assegura maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo, maximizando o retorno sobre o investimento público.

6. Economia indireta com ganho de produtividade

Com a modernização das salas de audiência e depoimento, espera-se redução do tempo de sessões, aumento da qualidade das gravações e transmissões, e melhora na prestação jurisdicional como um todo, o que contribui para eficiência processual e otimização de recursos do Judiciário.

A análise econômica demonstra que a Solução 2 proporciona economia significativa no médio e longo prazo, por meio da eliminação de gastos operacionais futuros, ganhos de eficiência, menor risco e maior durabilidade dos ativos.

Dessa forma, a contratação de solução completa representa a alternativa com melhor relação custo-benefício global para o Tribunal de Justiça da Paraíba, atendendo plenamente aos critérios de economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. **Modernização da infraestrutura tecnológica** das salas de audiência e depoimento, com uso de equipamentos de última geração e compatibilidade com as principais plataformas de videoconferência.
2. **Padronização dos ambientes audiovisuais**, promovendo uniformidade operacional, estética e técnica em todas as unidades do TJPB, inclusive nas comarcas do interior.

3. **Melhoria da qualidade de áudio e vídeo** nas transmissões e gravações de audiências, com câmeras 360°, microfones omnidirecionais, alto-falantes embutidos e tecnologia de speaker tracking.
4. **Maior acessibilidade e inclusão digital**, especialmente em ambientes de escuta protegida e depoimento especial, por meio da captação precisa e não intrusiva de áudio e vídeo.
5. **Aumento da eficiência operacional**, com redução do tempo necessário para montagem, configuração e suporte técnico, graças à entrega da solução em regime "turn-key".
6. **Redução de falhas técnicas e retrabalho**, garantindo instalações profissionais com integração nativa aos sistemas do TJPB e menor dependência de suporte externo.
7. **Capacitação dos usuários e servidores**, por meio de treinamentos presenciais, vídeos instrutivos e materiais de apoio, assegurando uso correto e otimizado dos equipamentos.
8. **Maior durabilidade e suporte garantido**, com cobertura técnica de 36 meses nas câmeras e suporte logístico para substituições ou reparos, assegurando a continuidade do serviço.
9. **Melhoria da experiência do usuário (interno e externo)**, proporcionando ambientes funcionais, acolhedores e tecnologicamente adequados à prestação jurisdicional moderna.
10. **Atendimento às diretrizes estratégicas do CNJ e do Planejamento do TJPB**, especialmente no que tange à transformação digital, inovação e sustentabilidade no Poder Judiciário.
11. **Redução de custos com deslocamentos e audiências presenciais**, ao ampliar a capacidade de realização de sessões remotas com plena confiabilidade técnica.
12. **Melhoria da transparência e rastreabilidade processual**, com gravações de alta qualidade, suporte a armazenamento local e integração com sistemas institucionais.

17. Providências a serem Adotadas

Providências para a Adequação do Ambiente do Órgão

- **Infraestrutura tecnológica:** A disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária à implementação da solução contratada, incluindo equipamentos, acessórios, cabos e materiais de fixação, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **Infraestrutura elétrica:** A disponibilização de pontos de energia elétrica e rede lógica nos ambientes indicados para instalação dos equipamentos ficará a cargo do **Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB)**.
- **Logística de implantação:** A logística de entrega, instalação, configuração, testes e treinamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo seguir cronograma acordado, com o devido acompanhamento da conformidade legal e técnica pelo **Fiscal Técnico designado pelo TJPB**.
- **Interdição temporária:** As unidades **GEENG (Gerência de Engenharia)** e **GEAPO (Gerência de Apoio Operacional)** serão acionadas, sempre que necessário, para viabilizar alterações temporárias na disposição de mobiliário das salas, com a devida antecedência. Da mesma forma, o setor de **limpeza** será acionado para garantir as condições adequadas de higienização e conservação após a conclusão dos serviços de instalação.

Providências Anteriores à Celebração do Contrato

- A contratação **não demandará obras civis, reformas estruturais ou outras alterações físicas permanentes** nos ambientes do órgão, uma vez que os suportes e equipamentos serão fixados com base na estrutura já existente.

A **fiscalização e a gestão contratual** serão realizadas por servidores do TJPB já atuantes na área, os quais serão devidamente **capacitados quanto às especificidades técnicas e operacionais do objeto da contratação**, garantindo o acompanhamento efetivo da execução contratual.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os incisos I, VII e IX, bem como o §1º, inciso VIII, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar, entre outros aspectos, a necessidade da contratação, o regime de fornecimento mais adequado, e a justificativa para o parcelamento ou não do objeto, sempre com base na viabilidade técnica e econômica.

Adicionalmente, o art. 47 da mesma lei estabelece o parcelamento como princípio aplicável às licitações de serviços, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa avaliação deve considerar fatores como responsabilidade técnica, custo de múltiplos contratos, ampliação da competitividade e características do mercado.

No presente caso, a integração necessária entre bens e serviços especializados (câmeras 360°, TVs, microfones, suportes, instalação, configuração e treinamento) demanda um nível de compatibilidade técnica e logística que poderia ser comprometido com a fragmentação contratual.

O parcelamento, nesta situação, aumentaria riscos operacionais, custos logísticos, perda de padronização e dificuldades de gestão contratual, além de comprometer a funcionalidade e os objetivos estratégicos da solução. **Opta-se, portanto, por não parcelar o objeto.**

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Condições Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa contratada deverá atender aos princípios e diretrizes contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, revista, atualizada e ampliada, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), comprometendo-se com práticas de responsabilidade socioambiental em todas as etapas da execução contratual.

Sempre que possível, a abertura de chamados técnicos, o envio de demandas e a emissão de relatórios deverão ocorrer de forma eletrônica, evitando impressões desnecessárias e contribuindo para a redução do consumo de papel.

A CONTRATADA também deverá observar integralmente as Normas Brasileiras da ABNT sobre gestão de resíduos sólidos, promovendo o descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos, embalagens e resíduos gerados durante a entrega e instalação dos equipamentos.

Ciclo de Vida dos Produtos

A solução contratada deverá atender, preferencialmente, aos critérios sustentáveis em todas as fases do ciclo de vida dos produtos:

PRODUÇÃO

- Utilização de materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos ou de origem controlada (como madeira de reflorestamento certificada).
- Processos produtivos isentos de trabalho infantil ou análogo à escravidão, e que empreguem tecnologias de baixo consumo de energia, água e insumos.

DISTRIBUIÇÃO

- Uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com dimensões compactas que otimizem transporte e armazenamento.
- Preferência por produtos provenientes de fabricantes nacionais ou regionais, contribuindo para a redução da pegada de carbono com transporte.

USO

- Equipamentos com baixo consumo energético, longa vida útil e que permitam manutenção preventiva e corretiva com reaproveitamento de peças.
- Compatibilidade com práticas de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

DESTINAÇÃO FINAL

- Os bens deverão ser preferencialmente recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e aptos ao reuso, remanufatura ou descarte ambientalmente adequado.

- A CONTRATADA deverá dar destinação final adequada a quaisquer componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Requisitos Sustentáveis com Base em Normas Técnicas

Com base no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os produtos fornecidos devem atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos:

- Ser total ou parcialmente constituídos de materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Obter, quando aplicável, certificação do INMETRO como produto sustentável ou de menor impacto ambiental;
- Ser acondicionados em embalagens individuais compactas e recicláveis, que assegurem proteção durante transporte e armazenamento;
- Não conter substâncias perigosas acima dos limites permitidos pela diretiva RoHS, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), PBBs e PBDEs.

21. SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Sustentabilidade

Considerando que esta contratação envolve o fornecimento de equipamentos com longa vida útil, destaca-se a necessidade de descarte adequado ao final de seu ciclo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Plano de Logística Sustentável (Resolução CNJ nº 400/2021) e demais normativos ambientais aplicáveis. A contratada deverá observar práticas sustentáveis em todas as fases da execução, inclusive quanto à destinação final dos resíduos gerados.

Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução do Contrato

- **Recursos materiais:** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços (instalação, configuração, testes e treinamento) serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- **Recursos humanos:** A execução será acompanhada por **fiscais técnicos, administrativos e pelo gestor do contrato**, com apoio da equipe da **DITEC/TJPB**. A alocação de profissionais especializados em suporte técnico é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **Deslocamentos:** Poderá haver deslocamento de servidores da DITEC para acompanhamento das atividades de instalação em unidades do interior.
- **Planejamento futuro:** A equipe técnica deverá acompanhar a execução contratual e, ao final da vigência, elaborar estudos visando nova contratação, assegurando a continuidade da solução e a conformidade com eventuais atualizações tecnológicas.

Qualificação Técnica dos Profissionais

Deverá atender aos critérios definidos na seção **“Requisitos de Formação e Experiência Profissional da Equipe”**, conforme especificado no Termo de Referência.

Estratégia de Continuidade Contratual

Em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas **penalidades, retenção da garantia contratual e convocação da empresa remanescente**, caso existente. Também poderá ser instaurado novo procedimento licitatório.

Para garantir a prestação contínua, o contrato deverá prever cláusulas que assegurem:

- Prestação ininterrupta do serviço;
- Aplicação de **penalidades por atrasos**;
- Definição de **níveis mínimos de serviço (SLA)**;
- Prestação de **garantia contratual** durante toda a vigência.

Ao final do contrato ou do período de garantia, a equipe técnica do TJPB deverá iniciar **novos estudos de viabilidade** para contratação futura ou renovação.

Estratégia da Transição Contratual

Durante a vigência contratual, os fiscais técnicos deverão monitorar o mercado para verificar a adequação do modelo adotado às necessidades institucionais. Antes do encerramento do contrato, caberá à equipe técnica elaborar novo projeto básico, podendo manter ou revisar o modelo atual.

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE **todos os dados, documentos e informações técnicas** utilizados na execução dos serviços. Em caso de nova contratação, o gestor poderá convocar até **três reuniões de transição** para repasse de conhecimento à nova empresa.

Entrega de Versões Finais dos Produtos

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

Transferência Final de Conhecimentos

Será realizada **durante a fase de instalação da solução**, por meio de treinamento prático das equipes operacionais responsáveis pela utilização e suporte aos equipamentos.

Devolução de Recursos Materiais

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

Revogação de Perfis de Acesso

Não se aplica, visto que os equipamentos não exigem autenticação ou controle de acesso por perfis de usuário vinculados ao TJPB.

Estratégia de Independência Tecnológica

Trata-se de tecnologia amplamente difundida no mercado, com **diversos fornecedores nacionais e internacionais**. Dessa forma, o risco de dependência tecnológica de um único fabricante é considerado **mínimo**.

Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais

Todo material técnico, informativo ou instrucional produzido nas dependências do TJPB será de **propriedade exclusiva do CONTRATANTE**.

Transferência de Conhecimento Tecnológico

Não se aplica, por não envolver desenvolvimento ou customização de sistemas de software ou soluções proprietárias.

22. REQUISITOS TERMO DE REFERÊNCIA

Da Qualificação Econômico-financeira

Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um). Caso a licitante apresente algum desses índices igual ou inferior a 1 (um), deve comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do grupo pertinente.

A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimizando o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada para a participação de licitação e vir a ser contratada e, sendo incapaz de executar a avença, a Administração não obter o objeto contratado, em decorrência de descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas em legislação específica e/ou no contrato.

Nesse sentido, é importante destacar os ensinamentos de Schroeder, Cathey e Clarck (2001), ao esclarecer que a liquidez “se refere à proximidade de caixa dos recursos econômicos e obrigações da empresa, ou seja, representa a capacidade da empresa em converter ativos em caixa ou de pagar suas obrigações correntes”. Já a solvência “está relacionada com a capacidade da empresa gerar caixa suficiente para saldar suas obrigações quando exigidas”,

e a flexibilidade financeira “é a habilidade que a empresa possui para se adaptar a mudanças no ambiente econômico em que está inserida, por meio da geração de caixa por suas operações, obtenção de financiamentos adicionais, liquidação de ativos não operacionais ou adaptação das suas atividades operacionais e de investimento para gerar mais caixa no curto prazo”.

A Súmula n.º 275 do Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que: “Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”.

A Lei de Licitações faculta à Administração exigir, em alternativa aos índices mínimos de liquidez, a comprovação de capital ou de patrimônio líquido mínimo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Em referência a optar pela utilização do patrimônio líquido, em contraste ao capital social, ressalta-se que acreditamos ser um indicador que pode evidenciar melhor a capacidade financeira de uma empresa.

O patrimônio líquido é o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa. Em síntese, o patrimônio líquido nada mais é do que o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira real e atual da empresa. Por sua vez, o capital social é parte do patrimônio líquido e representa os valores recebidos pela sociedade, dos sócios.

Na lição de José Edwaldo Tavares Borba: “Verifica-se, por conseguinte, que o capital é um valor formal e estático, enquanto o patrimônio é real e dinâmico. O capital não se modifica no dia a dia da empresa - a realidade não o afeta, pois se trata de uma cifra contábil. O patrimônio encontra-se sujeito ao sucesso ou insucesso da sociedade, crescendo na medida em que esta realize operação lucrativa, e reduzindo-se com os prejuízos que se forem acumulando. O patrimônio inicial da sociedade corresponde a mais ou menos o capital. Iniciadas as atividades sociais, o patrimônio líquido tende a exceder o capital, se a sociedade acumular lucros, e a inferiorizar-se, na hipótese de prejuízos. ”

Como se vê, em tese, o patrimônio líquido pode melhor representar a realidade econômico-financeira da empresa.

No mesmo sentido, pode-se verificar abaixo os ensinamentos de Souza e Silva (2022):

"A Lei nº 14.133/2021, vale frisar, continua delimitando os casos em que pode ser solicitado o capital social ou patrimônio líquido (PL). E, no caso da compra de bens, diferentemente de obras ou execução de serviços, o capital social ou PL só deve ser solicitado quando houver previsão de entrega futura. Ou seja, só há obrigação de exigir essa prova de qualificação econômico-financeira no caso de aquisição de bens nas compras para entrega futura.

Ressaltamos para aqueles que optam pela exigência do capital social, que ele se trata mais de figura jurídica do que propriamente econômica ao ser registrada no balanço, especificamente no grupo 4 de 8 denominado patrimônio líquido. Todavia, não necessariamente se utiliza do balanço para saber seu valor, pois a leitura do contrato social já traz essa definição. No patrimônio líquido, o capital social é uma conta, que poderá ser somada a outros valores, como exemplo mais simples, ao lucro do exercício, ou diminuída dos prejuízos.

Nesse raciocínio, a exigência de patrimônio líquido demonstra mais claramente a real situação econômica de uma empresa, pois existem casos de capital social elevado, mas com atividade econômica em que as perdas superam as receitas, gerando um patrimônio líquido negativo, ou passivo a descoberto."

Da exigência dos Requisitos Técnicos da Licitante - Atestado de capacidade técnica

Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

A quantidade mínima a ser exigida, deve se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

Do consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

A presente contratação refere-se ao fornecimento de solução completa de infraestrutura audiovisual, composta por equipamentos e serviços amplamente disponíveis no mercado nacional, cuja execução não demanda alto grau de complexidade técnica, tampouco envolve vulto econômico que justifique a formação de consórcios.

Além disso, trata-se de objeto plenamente atendível por empresas individualmente capacitadas, sem necessidade de agrupamento empresarial. A admissão de consórcios poderia, inclusive, comprometer a competitividade do certame, ao permitir que empresas que seriam concorrentes diretas optem por se unir, reduzindo a disputa e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Adicionalmente, a contratação de consórcios pode dificultar a gestão e fiscalização do contrato, em razão da heterogeneidade de estruturas internas, modelos de remuneração distintos e divisão de responsabilidades entre os consorciados, o que pode impactar negativamente na efetividade e na rastreabilidade da execução contratual.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, simplicidade da gestão contratual e ampliação da competitividade, fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

Da amostra

DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

Será necessário a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outro documento que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico dos itens 01, 03, 05, 06, 07 e 08, informando marca e modelo de cada item ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo para a apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico, será o mesmo da apresentação da proposta, a partir da convocação pela autoridade responsável, em local próprio no sistema.

No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e todas as especificações conforme descritas no Termo de Referência;

Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá a autoridade competente diligenciar junto à licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais;

A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Da vistoria

São facultativas as vistorias prévias nas salas de audiências e depoimentos onde se aplicará a solução. A vistoria deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas.

Da Exigência de Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014, a Administração Pública deve, sempre que possível, reservar até 25% do quantitativo de itens divisíveis da licitação para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas.

Contudo, no caso da presente contratação, trata-se de uma solução única e integrada, composta por fornecimento e instalação de equipamentos, configuração técnica, treinamento e suporte especializado. Dessa forma, não é possível dividir os itens ou serviços entre diferentes fornecedores sem comprometer a integridade, a padronização e a funcionalidade do objeto contratado.

De acordo com o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, o tratamento diferenciado poderá ser excepcionado nos seguintes casos:

- Quando não houver número mínimo de três fornecedores ME/EPP aptos a cumprir as exigências do edital;
- Quando o benefício não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo à execução integrada do objeto;
- Quando o tratamento diferenciado não alcançar os objetivos previstos no art. 1º da LC nº 123/2006.

Neste caso, verifica-se que a divisão técnica não é possível, pois os itens são interdependentes e fazem parte de um sistema único, cuja execução exige compatibilidade plena entre os componentes, além de instalação e suporte centralizados. A fragmentação do objeto poderia gerar riscos técnicos, aumento de custos, perda de eficiência e dificuldade na gestão contratual.

Assim, embora não haja impedimento à participação de ME/EPP no certame, não será possível reservar cotas exclusivas nem fracionar o objeto, em razão da natureza integrada da solução contratada. Tal posicionamento encontra amparo legal e está devidamente justificado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Quanto ao reajuste

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, § 7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho nº 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 00643 /2020 /GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis. Caso necessário, os preços serão reajustados. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

Natureza do Objeto

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza comum e recorrente no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo **fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico especializado**, com vistas à modernização da infraestrutura das salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba, assegurando a adequada prestação jurisdicional.

A prestação dos serviços será realizada por empresa contratada, **sem vínculo empregatício com a Administração**, sendo vedadas quaisquer relações que impliquem subordinação direta ou pessoalidade entre os empregados da CONTRATADA e o TJPB.

Adjudicação do Objeto

Considerando que não se aplica o parcelamento do objeto, a **adjudicação será feita a um único fornecedor**, com base no critério de menor preço por grupo, conforme definido no edital.

Modalidade e Tipo de Licitação

Por se tratar de **objeto comum, composto por bens e serviços associados**, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o **tipo menor preço por grupo**, conforme autorizado no art. 33, inciso I.

Vigência da Contratação

O contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite estabelecido **na Lei nº 14.133/2021**.

Os efeitos financeiros da contratação, para fins de faturamento e pagamento, somente ocorrerão **após o início efetivo da prestação dos serviços**, devidamente atestado pela fiscalização contratual.

Da Proteção de Dados (LGPD)

O tratamento de dados pessoais, eventualmente envolvidos na execução do contrato, observará os princípios e fundamentos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, devendo ser realizado com a finalidade de atender ao interesse público e à plena execução do objeto contratual, em conformidade com as competências legais do Tribunal.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços ou fornecimentos contratados, exceto nos casos legalmente autorizados e expressamente previstos em edital e contrato.

Da Indicação de Marca

A presente contratação demanda a aquisição de equipamentos tecnológicos com características técnicas específicas, associadas a padrões mínimos de desempenho, compatibilidade e qualidade que garantam a efetiva execução das atividades previstas. Diante disso, faz-se necessária a **indicação de marcas/modelos de referência**, conforme previsto no art. 42 da **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 42. Nas compras deverão ser observados, sempre que possível: [...] IV - a padronização do objeto, considerando as finalidades pretendidas; [...] § 4º É vedada a indicação de marca, exceto nas seguintes situações: [...] III - quando determinado em razão da necessidade de padronização do objeto; IV - quando determinada em razão da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas, sistemas e padrões preexistentes.”

Assim, a **indicação das marcas/modelos** tem a **finalidade exclusiva de ilustrar padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidades esperadas**, e **não implica em direcionamento ou restrição à competitividade**, conforme ainda assegura o § 5º do mesmo artigo:

“§ 5º Nas situações em que for permitida a indicação de marca, é obrigatória a inclusão da expressão 'ou equivalente'.”

Dessa forma, a menção aos modelos indicados serve apenas como **referência técnica**, permitindo que as empresas interessadas compreendam de forma mais clara e objetiva os requisitos técnicos da solução demandada, em especial quanto a recursos como:

- Captura inteligente de vídeo e áudio em 360º;
- Reconhecimento automático de participantes;
- Integração com plataformas de videoconferência;
- Uso simultâneo com múltiplos dispositivos de exibição;
- Compatibilidade com ambientes corporativos de reuniões híbridas.

É importante destacar que, **em conformidade com a legislação vigente**, será **permitida a oferta de produtos equivalentes**, desde que atendam aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, assegurando ampla competitividade e isonomia entre os licitantes. Sendo assim, os modelos de referências são, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores:

Item 01 - Câmera TIPO I: **Kandao Meeting Ultra Standard** - <https://www.kandaovr.com/meeting-ultra-standard>

Item 03 - Câmera TIPO II: **Kandao Meeting Pro** - <https://www.kandaovr.com/meeting-pr>

24. ANÁLISE DE RISCOS

Conforme disposto no ANEXO III - MAPA DE RISCOS.

25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

25.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra econômica e tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARA-SE SER VIÁVEL a contratação pretendida.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 08:05:17.

JOSE JOSIMAR

TOLENTINO:4761090

Assinado de forma digital por

JOSE JOSIMAR

TOLENTINO:4761090

Dados: 2025.09.15 15:19:36 -03'00'

JOSE JOSIMAR TOLENTINO

Integrante Técnico

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 11:52:41.



MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de videoconferência e infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba.

1. DAS FONTES UTILIZADAS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a natureza especializada e integrada da solução pretendida, foram adotadas múltiplas estratégias para obtenção de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Resolução TJPB nº 13/2023:

- Pesquisa direta com fornecedores do setor: Foram enviadas solicitações formais de cotação de preços a empresas reconhecidamente atuantes no ramo de soluções audiovisuais e videoconferência.
- Consulta a bases públicas oficiais: Foram realizadas buscas nos seguintes sistemas:
 - Painel de Preços do Governo Federal: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br>
 - Banco de Preços: <https://www.bancodepocos.com.br>

Resultado da consulta às bases oficiais:

Em cumprimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à estimativa do valor da contratação e à obrigatoriedade da



pesquisa de preços em fontes oficiais, informa-se que foram realizadas consultas aos seguintes bancos oficiais:

- Banco de Preços do Governo Federal – paineldepocos.planejamento.gov.br ;
- Banco de Preços Nacional (BPS) – www.bancodepocos.com.br.

No entanto, **não foram encontrados preços compatíveis ou registros com a solução demandada**, como segue:

Resultados da Pesquisa

1. Banco de Preços Nacional – BPS

Conforme relatório anexo (Arquivo: *1165_Cotacao_25-07-02_14-12-24.pdf*), a pesquisa retornou **valor estimado de R\$ 0,00** para todos a solução pesquisada, demonstrando **ausência de dados registrados compatíveis com a solução pretendida**.

2. Painel de Preços do Governo Federal

A pesquisa realizada (Arquivo: *COTAÇÃO SITE PÚBLICO.pdf*) apresentou resultados que, embora relacionados genericamente à temática de videoconferência, **não se referem a soluções similares ou comparáveis** àquela especificada neste processo. Os registros disponíveis tratam de:

- Licenças de software como serviço (SaaS) para plataformas como Zoom Meetings;
- Aquisição de softwares gráficos e comunicação unificada;
- Serviços virtuais de videoconferência baseados em licenciamento.

3. Esses itens **não contemplam a prestação de serviços especializados e fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de videoconferência e infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento**, que são as

premissas centrais da solução demandada.

Considerações Finais

A ausência de preços nos bancos oficiais justifica-se pela **especificidade e complexidade tecnológica da solução** requisitada, que envolve equipamentos de alto desempenho, serviços de instalação, treinamentos e funcionalidades não usuais nos registros públicos de compras governamentais.

Para fins de embasamento técnico e econômico, seguem em anexo **cotações comerciais obtidas junto a fornecedores especializados**, conforme autorizado pela legislação vigente (art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021), permitindo a composição do valor estimado da contratação.

2. DOS RESULTADOS DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DA AMOSTRA UTILIZADA

Foram encaminhadas solicitações de propostas a cinco empresas especializadas no setor, no dia 05/06/2025, com prazo para resposta até o dia 02/07/2025. O objetivo foi coletar cotações detalhadas com base em um Termo de Referência prévio, permitindo comparabilidade dos valores ofertados.

Resumo das respostas:

Empresa	CNPJ	Resposta
TELETECNICA TELECOMUNICAÇÕES	00.310.430/0001-00	Não respondeu



LOCADORA DOS MÁRIOS - SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA	24.059.046/0001-44	Informou não atender demandas de grande porte, tampouco realizar treinamentos
WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TI S.A.	10.663.782/0001-00	Respondeu com proposta
AD NETWORK	35.272.959/0001-60	Respondeu com proposta
INNOVAKON TECHNOLOGY LTDA	54.339.941/0001-83	Respondeu com proposta

Dessa forma, foram consideradas três propostas válidas, número considerado aceitável conforme normativos orientativos sobre a matéria, dada a especialização do objeto e o número limitado de fornecedores.

3. DO MÉTODO DE TRATAMENTO DOS DADOS E FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Com base nas três cotações recebidas, foram calculados, para cada item, os seguintes parâmetros estatísticos:

- Valor médio (média aritmética simples)
- Valor mediano



A análise comparativa entre os valores demonstra relativa proximidade entre média e mediana, com ausência de distorções significativas (outliers). No entanto, considerando a baixa quantidade de observações (n=3) e a natureza de soluções tecnológicas complexas — que podem ter oscilações naturais conforme marca, arquitetura e suporte incluso — a mediana se apresenta como a metodologia mais prudente para definição do preço de referência, pois minimiza o risco de viés causado por extremos em amostras pequenas.

Item	Unid	Qte	WECON	ADNETWORK	INNOVAKON	Valor Médio	Valor Mediano	Total Médio	Total Mediano
01 - Câmera TIPO I	Un	220	10882	13,219.00	13,055.37	12,385.46	13,055.37	2,724,801.93	2,872,181.40
02 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	Un	220	2854.8	2,892.00	3,424.95	3,057.25	2,892.00	672,595.00	636,240.00
03 - Câmera TIPO II	Un	80	12957.2	16,102.00	15,545.03	14,868.08	15,545.03	1,189,446.67	1,243,602.40
04 - Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	Un	80	2854.8	3,225.00	3,424.95	3,168.25	3,225.00	253,460.00	258,000.00
05 - TV 40" a 43" com garantia 12 meses	Un	240	3000	2,997.00	3,599.16	3,198.72	3,000.00	767,692.80	720,000.00



06 - Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	Un	60	3070.87	3,123.00	3,683.14	3,292.34	3,123.00	197,540.20	187,380.00
07 - Suporte de Teto para Câmeras	Un	150	2222.05	2,318.00	2,665.83	2,401.96	2,318.00	360,294.00	347,700.00
08 - Suporte de Teto para TVs	Un	240	2002.75	1,987.00	2,402.74	2,130.83	2,002.75	511,399.20	480,660.00
09 - Instalação e Treinamento por Câmera	Un	300	2128.45	3,998.00	2,553.54	2,893.33	2,553.54	867,999.00	766,062.00
VALOR TOTAL:								7,545,228.80	7,511,825.80



VALOR TOTAL ESTIMADO:

- **Pelo critério da média: R\$ 7.545.228,80**
- **Pelo critério da mediana: R\$ 7.511.825,80**

5. CONCLUSÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Considerando os seguintes fatores:

- **A pequena quantidade de propostas válidas;**
- **A heterogeneidade técnica do objeto**, composto por itens de tecnologia, serviços de instalação e capacitação;
- **A ausência de outliers relevantes;**
- E as recomendações jurisprudenciais e normativas sobre precaução na definição do valor estimado (IN nº 65/2021, Acórdãos do TCU e RES 13/2023- TJPB),

Opta-se pela adoção da *mediana* como metodologia mais adequada para definição do valor de referência da contratação.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.511.825,80 (sete milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.



**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça**

ANEXO - MAPA DE PREÇOS

Sendo assim, conforme se observa, os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta a lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.



Pesquisa de Preços

Responsável: ANDRE DA SILVA CAMILO Matrícula: 474.855-7 Telefone: (83) 98811-0379
Departamento: GECON

Relatório Resumido de Cotação: SOLUÇÃO DE VÍDEO CONFERÊNCIA

Pesquisa realizada entre 25/06/2025 14:12:32 e 25/06/2025 14:15:45

Relatório gerado no dia 02/07/2025 14:12:25 (IP: 2804:de0:801:93a3:1d59:8e9b:5337:d3eb)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Câmera TIPO I	0	220 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2) Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	0	220 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3) Câmera TIPO II	0	80 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4) Cópia de Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	0	80 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5) Televisor 43" - LED	0	240 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6) Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	0	60 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7) Suporte de Teto para Câmeras	0	150 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8) Suporte de Teto para TVs	0	240 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9) Instalação e Treinamento por Câmera	0	300 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.595,43	R\$ 2.596,28	R\$ 1.190

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

A solução abrange a aquisição de licenças para comunicação unificada\, videoconferência\, webinar\, chat corporativo e software de edição para materiais gráficos., Contratação de solução de videoconferência Zoom Meetings para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRMMG)\, incluindo o fornecimento de 10 licenças anuais\, 2024, 2025 suporte técnico contínuo e atualizações da plataforma\, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de solução de videoconferência Zoom Meetings para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRMMG), incluindo o fornecimento de 10 licenças anuais, suporte técnico contínuo e atualizações da plataforma, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1190

Código do CATMAT: 26077

Descrição do Item: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROGETTI SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 53725825000130

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389172 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: A solução abrange a aquisição de licenças para comunicação unificada, videoconferência, webinar, chat corporativo e software de edição para materiais gráficos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2596,28

Código do CATMAT: 27472

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORTT DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 05138913000192

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926570 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Órgão: CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE-TO

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: A solução abrange a aquisição de licenças para comunicação unificada, videoconferência, webinar, chat corporativo e software de edição para materiais gráficos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7000

Código do CATMAT: 18112

Descrição do Item: TELECONFERENCIA / VIDEOCONFERENCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 55.566.927 JOAO FERNANDO SOARES VIEIRA E SILVA

CNPJ/CPF: 55566927000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926570 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Órgão: CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE-TO

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Cotações e proposta comercial para o TJPB

1 mensagem

Rossam Souza da Silva . <rossam@tjpb.jus.br>

5 de junho de 2025 às 11:22

Para: contato@teletecnica.com.br

Cc: Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar cotações e uma proposta comercial para a solução de videoconferência que será implantada nas salas de audiência do TJPB. Precisamos que conste a assinatura de um responsável da empresa na proposta enviada. Além disso, pretendemos que a empresa seja capaz de entregar os pedidos (que serão fracionados em relação aos quantitativos estipulados nos documentos em anexo) no prazo de 30 dias corridos. Quanto a isso solicito que a empresa informe o passo a passo da logística usada para a entrega e treinamento. Informamos que a entrega será para diversas unidades do judiciário estadual, tanto na capital e região metropolitana, quanto o interior.

Os modelos referência para as câmeras são:

TIPO I: <https://www.kandaovr.com/meeting-ultra-standard>

TIPO II: <https://www.kandaovr.com/meeting-pro>

Pedimos uma certa urgência.

Atenciosamente,

Rossam Silva

Analista de Infraestrutura de TI

Tribunal de Justiça da Paraíba

2 anexos

LOTE ÚNICO			
Item	Escopo	Quantidade	Unidade
1	Câmera TIPO I	220	Hardware
2	Garantia 36 meses Câmera Tipo I	220	Serviço
3	Câmera TIPO 2	80	Hardware
4	Garantia 36 meses Câmera Tipo II	80	Serviço
5	TV 40" com garantia 12 meses	300	Hardware
6	Kit Microfones para Salas Depoimento especial	60	Hardware
7	Suporte de Teto para Câmeras	150	Hardware
8	Suporte de Teto para TVs	300	Hardware
9	Instalação e treinamento por Câmera	300	Serviço

ITENS.png
45K



ESPECIFICACOES.pdf

167K

Cotações e proposta comercial para o TJPB

2 mensagens

Rossam Souza da Silva . <rossam@tjpb.jus.br>

5 de junho de 2025 às 11:20

Para: lojadosmarios@gmail.com

Cc: Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar cotações e uma proposta comercial para a solução de videoconferência que será implantada nas salas de audiência do TJPB. Precisamos que conste a assinatura de um responsável da empresa na proposta enviada. Além disso, pretendemos que a empresa seja capaz de entregar os pedidos (que serão fracionados em relação aos quantitativos estipulados nos documentos em anexo) no prazo de 30 dias corridos. Quanto a isso solicito que a empresa informe o passo a passo da logística usada para a entrega e treinamento. Informamos que a entrega será para diversas unidades do judiciário estadual, tanto na capital e região metropolitana, quanto o interior.

Os modelos referência para as câmeras são:

TIPO I: <https://www.kandaovr.com/meeting-ultra-standard>

TIPO II: <https://www.kandaovr.com/meeting-pro>

Pedimos uma certa urgência.

Atenciosamente,

Rossam Silva

Analista de Infraestrutura de TI

Tribunal de Justiça da Paraíba

2 anexos

LOTE ÚNICO			
Item	Escopo	Quantidade	Unidade
1	Câmera TIPO I	220	Hardware
2	Garantia 36 meses Câmera Tipo I	220	Serviço
3	Câmera TIPO 2	80	Hardware
4	Garantia 36 meses Câmera Tipo II	80	Serviço
5	TV 40" com garantia 12 meses	300	Hardware
6	Kit Microfones para Salas Depoimento especial	60	Hardware
7	Suporte de Teto para Câmeras	150	Hardware
8	Suporte de Teto para TVs	300	Hardware
9	Instalação e treinamento por Câmera	300	Serviço

ITENS.png
45K



ESPECIFICACOES.pdf

167K

Loja dos Marios <lojadosmarios@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 15:55

Para: "Rossam Souza da Silva ." <rossam@tjpb.jus.br>

Cc: Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>

Olá!

Infelizmente não trabalhamos com orçamentos dessa quantidade e com treinamento de uso. Entretanto, ficamos à disposição para orçamentos futuros.

Qualquer dúvida é só entrar em contato!

Cobrimos o preço da concorrência, consulte condições.

--

EQUIPE DE VENDAS

Contato/WhatsApp: +55 41 98527 0894

[Loja dos Marios](#) | [Locadora dos Marios](#) | [Instagram](#) | [YouTube](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotações e solicitação de proposta comercial para o TJPB

2 mensagens

Rossam Souza da Silva . <rossam@tjpb.jus.br>

5 de junho de 2025 às 11:02

Para: patriciagontijo@wecom.com.br

Cc: Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>

Bom dia,

Já solicitamos anteriormente as cotações e uma proposta comercial para a solução de videoconferência que será implantada no TJPB. Porém, vamos necessitar de uma atualizada e que conste a assinatura de um responsável da empresa. Além disso, pretendemos que a empresa seja capaz de entregar os pedidos (que serão fracionados em relação aos quantitativos estipulados nos documentos em anexo) no prazo de 30 dias corridos. Quanto a isso solicito que a empresa informe o passo a passo da logística usada para a entrega e treinamento.

Os modelos referência para as câmeras são:

TIPO I: <https://www.kandaovr.com/meeting-ultra-standard>

TIPO II: <https://www.kandaovr.com/meeting-pro>

Pedimos uma certa urgência.

Atenciosamente,

Rossam Silva

Analista de Infraestrutura de TI

Tribunal de Justiça da Paraíba

2 anexos

LOTE ÚNICO			
Item	Escopo	Quantidade	Unidade
1	Câmera TIPO I	220	Hardware
2	Garantia 36 meses Câmera Tipo I	220	Serviço
3	Câmera TIPO 2	80	Hardware
4	Garantia 36 meses Câmera Tipo II	80	Serviço
5	TV 40" com garantia 12 meses	300	Hardware
6	Kit Microfones para Salas Depoimento especial	60	Hardware
7	Suporte de Teto para Câmeras	150	Hardware
8	Suporte de Teto para TVs	300	Hardware
9	Instalação e treinamento por Câmera	300	Serviço

ITENS.png
45K



ESPECIFICACOES.pdf
167K

Patrícia Gontijo <patriciagontijo@wecomservice.com.br>

17 de junho de 2025 às 13:10

Para: "Rossam Souza da Silva ." <rossam@tjpb.jus.br>

Cc: patriciagontijo@wecom.com.br, Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a nossa proposta comercial, assinada e com as demais informações, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Patrícia Gontijo
Diretora de Negócios - Tribunais
+55 31 98452 0014



Centro Empresarial Quebec
Av. Carlos Gomes, 466 • Sala 401 • Boa Vista • Porto Alegre - RS

wecom
SOMOS INOVAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Assinada_10062025.pdf
1513K



Proposta Comercial
Projeto Judiciário 360° TJPB

Att.: Sr. Daniel Melo

São Paulo, 10 de junho de 2025

PROPOSTA COMERCIAL LOCAÇÃO W_4448V6

À

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
João Pessoa – PB

Att.: Sr. Daniel Melo,

Ref.: Projeto Judiciário 360°

Prezado Sr. Daniel,

A **Wecom Comércio, Distribuição e Serviço em Tecnologia da Informação S.A.**, CNPJ:10.663.782/0001-00, Inscrição Estadual: 096/3292137, com sede na Av. Carlos Gomes, 466 – Cj. 401 – Porto Alegre - RS, tem o prazer de submeter à apreciação de V.S.^a. nossa proposta de fornecimento de câmera Kandao Meeting PRO360° e Ultra Standard, de fabricação Kandao.

Estamos seguros que V.Sas., em observando os critérios descritos em nossa proposta, terão a garantia da eficiência do seu investimento e a segurança de estarem adquirindo um produto de procedência e com garantia.

Desta forma, ficamos na expectativa de uma decisão favorável e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que julguem necessárias.

Atenciosamente,

Patrícia Gontijo Atheniense
Diretora de Negócios - Tribunais
Cel.: 31 98452 0014
patricia@wecom.com.br



A WECOM

Somos integradores e distribuidores de sistemas de comunicação unificada voltados para o mercado corporativo, nosso foco está em promover transformação digital, apresentando as melhores ferramentas de mobilidade e colaboração disponíveis no mercado, buscando constantemente produtos inovadores e adotamos todas as melhores práticas na introdução e implementação dentro de nossos clientes.

Estamos presentes em São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Caxias do Sul, Florianópolis e Porto Alegre (HQ) e nas outras regiões do Brasil, atendemos através de uma rede de parceiros capacitados.

Diferenciais da Wecom:

- Forte atuação em empresas governamentais e corporativas.
- Possuímos dois datacenters para entrega de serviços em nuvem para nossos clientes.
- Possuímos laboratórios de produtos e testes de soluções em Porto Alegre e Florianópolis.
- Adotamos as práticas de demonstração e provas de conceitos na construção de nossos projetos.
- Mantemos estoques de vendas e de manutenção para atender todo território nacional.
- Usamos métodos de implantação baseados nas melhores práticas na condução das entregas, métodos Ágile e preditivos são usados conforme o design e complexidade do projeto.
- O gerenciamento e a entrega dos trabalhos são realizados por profissionais certificados pelo PMI.
- O nosso help desk vai além do suporte técnico. Nossa equipe está pronta para ajudar você a otimizar sua produtividade com equipe treinada para manutenções preventivas, preditivas, corretivas e consultivas.
- Valorizamos a privacidade e segurança de dados dos nossos clientes. Implementamos medidas rigorosas para proteger suas informações pessoais, garantindo total conformidade com a LGPD, durante todo o ciclo de trabalho e de produto.

Parceiros tecnológicos



SOLUÇÃO

ROOM 360° PRO

Embarcado com sistema operacional Android, o usuário pode baixar, instalar e atualizar o aplicativo de conferência que preferir no endpoint e iniciar a reunião rapidamente. Ela pode ser utilizada também no modo USB, atuando como uma câmera.

Endpoint 360° para **videoconferência, solução all-in-one**, a Room 360° endpoint apresenta um novo conceito para salas. Fornece vídeo HD em 1080p, áudio nítido, sistema plug and play com suporte a várias plataformas de videoconferência.



WeMeet Room 360° PRO integra um dispositivo completo de videoconferência 360° à inteligência artificial com comando de identificação por voz, permitindo que todos os participantes da reunião visualizem imediatamente quem estiver falando no momento.



Utilizando o controle remoto, é possível definir diferentes modos de apresentação:

- Modo discussão
- Modo global
- Modo apresentação
- Modo patrulha
- Modo customizado

MODO DE DISCUSSÃO

Todos os participantes são visualizados na parte superior, enquanto abaixo a pessoa que fala divide a tela com a maior parte dos membros, que parecem mais próximos.

MODO PATRULHA

Mostra quem fala à esquerda e à direita alterna entre todos os participantes.

MODO GLOBAL

Todos os participantes aparecem em uma imagem 360°

MODO APRESENTAÇÃO

Mostra exclusivamente o palestrante.

MODO PERSONALIZADO

Os usuários escolhem a perspectiva e podem bloquear a tela para garantir que o foco da reunião receba atenção.

Não há necessidade de sistema de operação externa

O Kandao Meeting Pro pode ser usado como um terminal de videoconferência independente. O computador externo não é mais necessário, a conferência pode ser facilmente iniciada conectando-se a uma tela através de HDMI.

Espelhamento de tela em uma etapa de dispositivos de vários tipos

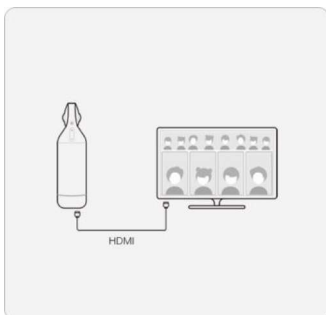
Livre-se da configuração com fio confusa com o espelhamento de tela integrado. O suporte ao protocolo Airplay e Miracast significa que os usuários podem espelhar a tela de dispositivos iOS, dispositivos MacOS, dispositivos Android e dispositivos do sistema Windows.

Meeting AI Intelligent Recognition 2.0

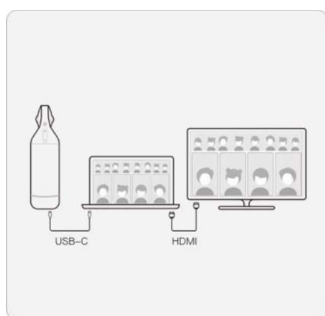
Aplique um algoritmo sofisticado para obter localização e rastreamento eficientes e precisos. Otimize o algoritmo de localização com reconhecimento máximo de 15 graus para foco preciso e rastreamento inteligente.

Conecte e use facilmente com diferentes modos**Modo profissional**

O modo Pro é para se livrar do computador. Só precisa conectar a Room 360° Pro a um monitor HDMI e uma fonte de alimentação.

**Modo USB**

O modo tradicional também é suportado na Room 360° Pro pode ser conectado ao computador através de USB.



Suporta os principais sistemas de videoconferência

A maioria dos softwares de conferência comuns são suportados e podem ser instalados e trocados facilmente, tais como: Zoom, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Teams, BlueJeans, DingTalk, Slack, Polycom, StarLeaf, Google Meet, Cisco Webex e muito mais.

Principais Características

- Câmera 360°
- Android 10 integrado
- 8 Microfones
- Alto falante de alta qualidade
- Resolução em Full HD em 1080p
- Compatível com diversas plataformas de videoconferência
- Webcam ou Vídeo Endpoint você escolhe
- Conexão HDMI ou USB
- Conexão Ethernet
- WiFi
- Bluetooth
- Grave suas reuniões



INVESTIMENTO

LOTE ÚNICO					
Item	Escopo	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Câmera TIPO I	220	Hardware	R\$ 10.882,02	R\$ 2.394.044,40
2	Garantia 36 meses Câmera Tipo I	220	Serviço	R\$ 2.854,80	R\$ 628.056,00
3	Câmera TIPO 2	80	Hardware	R\$ 12.957,22	R\$ 1.036.577,60
4	Garantia 36 meses Câmera Tipo II	80	Serviço	R\$ 2.854,80	R\$ 228.384,00
5	TV 43" com garantia 12 meses	240	Hardware	R\$ 3.000,00	R\$ 720.000,00
6	Kit Microfones para Salas Depoimento especial	60	Hardware	R\$ 3.070,87	R\$ 184.252,20
7	Suporte de Teto para Câmeras (incluso instalação)	150	Hardware	R\$ 2.222,05	R\$ 333.307,50
8	Suporte de Teto para TVs (incluso instalação)	240	Hardware	R\$ 2.002,75	R\$ 480.660,00
9	Instalação e treinamento por Câmera	300	Serviço	R\$ 2.128,45	R\$ 654.535,00
Valor total do Lote					R\$ 6.659.816,70

OBSERVAÇÕES:

1) O Kit Microfone para as salas de Depoimentos Especial são compostos pelos seguintes materiais:

01 Microfone de lapela sem fio
01 Sound Card USB
01 Transmissor Bluetooth
01 Cabo HDMI 1.4 – 10 Metros
01 Extensão Prolongadora 10A - 15m

2) Cabo de Rede e energia elétrica deverá ser fornecido pelo cliente.

3) No valor do serviço de instalação está incluso: Cabo ótico e canaletas necessários, considerando que o mesmo será considerado do ponto Interno da sala até o suporte de teto.

4) Não está contemplado nos valores acima qualquer tipo de obras de alvenaria, caso seja necessário será de responsabilidade do TJ da Paraíba

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 Condições Gerais de Preços

- 1.1.1** Os preços dos Sistemas e demais condições constantes da presente proposta e seus anexos, são básicos para 10/06/2025.

EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na eventual ocorrência de um desequilíbrio econômico-financeiro, função de aumento de custos que não puderem ser repassados imediatamente, através de reajuste ou revisão do preço básico, as partes comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente previsto no contrato, isentando-se a aplicação de quaisquer penalidades visto a suspensão temporária dos prazos de entrega contratuais.

1.2 Condições de Pagamento

- 1.2.1** 30 (trinta) dias após faturamento.

1.3 Prazo de Entrega

- 1.3.1** O prazo de entrega do equipamento ora ofertado é de até 30 (trinta) dias, após o pedido na Wecom.

Assinatura do contrato e fornecimento do empenho	D
Reunião de Workstatement (detalhamento do fornecimento e Locais de instalação)	D + 02 dias
Entrega dos Equipamentos	D + 30 dias
Instalação dos Equipamentos por localidade	01 dia
Início do treinamento por localidade	01 dia

1.4 Frete

- 1.4.1** **Está** incluso as despesas operacionais de frete, seguro e embalagem

1.5 Impostos

- 1.5.1** Os preços apresentados incluem todos os impostos, nas alíquotas vigentes, para equipamentos, materiais, serviços, softwares e suas licenças.

Quaisquer alterações nas suas alíquotas ou na base de cálculo dos tributos incidentes sobre o valor do fornecimento objetos da presente proposta, bem como quaisquer tributos que porventura venham a ser criados a partir desta data, ainda que devido à revogação de isenção, determinarão a reformulação dos preços ofertados para mais ou para menos, em consonância com a alteração que sobrevir.

1.6 CNPJ Faturamento

- 1.6.1** Faturamento dos materiais e licenças conforme abaixo:

Razão Social: Wecom Comércio, Distribuição em Serviço de Tecnologia da Informação S/A.

CNPJ: 10.663.782/0006-07.

WECOM SC: Rod. José Carlos Daux, 8600, SC 401 - sala 7, bloco 2, Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis – SC.

1.7 Validade da Proposta

- 1.7.1** As condições comerciais são válidas por um prazo de 90 (noventa) dias. Findo este prazo queiram por gentileza, solicitar a reconfirmação dos preços e demais condições comerciais.

JOAO LUIZ MARTINS DE
OLIVEIRA:160574220
15

Assinado de forma digital
por JOAO LUIZ MARTINS
DE OLIVEIRA:16057422015
Dados: 2025.06.17
12:59:08 -03'00'

Cotações e proposta comercial para o TJPB

2 mensagens

Rossam Souza da Silva . <rossam@tjpb.jus.br>

5 de junho de 2025 às 11:05

Para: Contato Ad Networks <contato@adnetworks.com.br>, Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>

Bom dia,

Já solicitamos anteriormente as cotações e uma proposta comercial para a solução de videoconferência que será implantada no TJPB. Porém, vamos necessitar de uma atualizada e que conste a assinatura de um responsável da empresa. Além disso, pretendemos que a empresa seja capaz de entregar os pedidos (que serão fracionados em relação aos quantitativos estipulados nos documentos em anexo) no prazo de 30 dias corridos. Quanto a isso solicito que a empresa informe o passo a passo da logística usada para a entrega e treinamento.

Os modelos referência para as câmeras são:

TIPO I: <https://www.kandaovr.com/meeting-ultra-standard>

TIPO II: <https://www.kandaovr.com/meeting-pro>

Pedimos uma certa urgência.

Atenciosamente,
Rossam Silva
Analista de Infraestrutura de TI
Tribunal de Justiça da Paraíba

2 anexos

LOTE ÚNICO			
Item	Escopo	Quantidade	Unidade
1	Câmera TIPO I	220	Hardware
2	Garantia 36 meses Câmera Tipo I	220	Serviço
3	Câmera TIPO 2	80	Hardware
4	Garantia 36 meses Câmera Tipo II	80	Serviço
5	TV 40" com garantia 12 meses	300	Hardware
6	Kit Microfones para Salas Depoimento especial	60	Hardware
7	Suporte de Teto para Câmeras	160	Hardware
8	Suporte de Teto para TVs	300	Hardware
9	Instalação e treinamento por Câmera	300	Serviço

ITENS.png
45K



ESPECIFICACOES.pdf
167K

André Machado <andre.machado@adnetworks.com.br>

17 de junho de 2025 às 17:05

Para: "Rossam Souza da Silva ." <rossam@tjpb.jus.br>

Cc: Contato Ad Networks <contato@adnetworks.com.br>, Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>

Boa tarde, Rossam,

Segue a proposta comercial solicitada, peço desculpas pela demora.

Estamos à disposição para dúvidas.

Atenciosamente,



ANDRE MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO

ADNETWORKS.COM.BR
ANDRE.MACHADO@ADNETWORKS.COM.BR
(61) 98606-8022



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Comercial V17062025-TJPB.pdf
391K

PROPOSTA COMERCIAL

A AD NETWORKS trabalha focada em competência e dedicação, e se destaca na prestação de serviços em Tecnologia da Informação, como Soluções de áudio e vídeo, suporte técnico, serviços de suporte e configuração de switch, manutenção de redes e equipamentos, cabeamento estruturado, infraestrutura de redes de telecomunicações e lançamento de fibra ótica.

Para o alcance de resultados positivos, atuamos com permanente compromisso e planejamento, estabelecendo metas e acompanhamento das ações desempenhadas, contando, sempre que necessário, com a colaboração de consultores parceiros que nos auxiliam para obter melhor desempenho e agilidade em nossos objetivos.

1. Da Proposta

A presente proposta comercial foi elaborada pela AD NETWORK, CNPJ: 35.272.959/0001-60, Inscrição Estadual: 0794986600140, com endereço na SMAS TRECHO 3 BLOCO B2 SALA 23/123, GUARÁ, CEP: 70.610-053, a fim de atender solicitação **Tribunal de Justiça do estado da Paraíba**, denominada Cliente, em conformidade com os termos abaixo. A proposta abrange o fornecimento de equipamentos de informática de forma acordada com o Cliente.

 **Telefone:**
+55 (61) 3262-0501

 **Website :**
www.adnetworks.com.br

 **E-mail :**
contato@adnetworks.com.br



LOTE ÚNICO					
Item	Escopo	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Câmera TIPO I	220	Hardware	R\$ 13.219,00	R\$ 2.908.180,00
2	Garantia 36 meses Câmera Tipo I	220	Serviço	R\$ 2.892,00	R\$ 636.240,00
3	Câmera TIPO 2	80	Hardware	R\$ 16.102,00	R\$ 1.288.160,00
4	Garantia 36 meses Câmera Tipo II	80	Serviço	R\$ 3.225,00	R\$ 258.000,00
5	TV 43" com garantia 12 meses	240	Hardware	R\$ 2.997,00	R\$ 719.280,00
6	Kit Microfones para Salas Depoimento especial	60	Hardware	R\$ 3.123,00	R\$ 187.380,00
7	Suporte de Teto para Câmeras	150	Hardware	R\$ 2.318,00	R\$ 347.700,00
8	Suporte de Teto para TVs	240	Hardware	R\$ 1.987,00	R\$ 476.880,00
9	Instalação e treinamento por Câmera	300	Serviço	R\$ 3.998,00	R\$ 1.199.400,00
Valor total do Lote					R\$ 8.021.220,00

 **Telefone:**
+55 (61) 3262-0501

 **Website :**
www.adnetworks.com.br

 **E-mail :**
contato@adnetworks.com.br

2. Da tributação:

Já estão inclusos nos valores todos os impostos que incidem. Quaisquer tributos, encargos sociais e/ou obrigações legais que venham a ser criados ou alterados, após a data da proposta, e que repercutam direta ou indiretamente nos preços, implicarão na revisão dos valores descritos nessa proposta.

3. Prazo e local de entrega:

O Objeto será entregue em até 90(noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato

4. Da garantia:

Garantia de 12 (doze) meses de acordo com as especificações técnicas discriminadas nesta proposta.

5. Validade da proposta:

A proposta apresentada é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

 **Telefone:**
+55 (61) 3262-0501

 **Website :**
www.adnetworks.com.br

 **E-mail :**
contato@adnetworks.com.br

DADOS DA EMPRESA

Razão social: AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA

Nome fantasia: AD NETWORK

CNPJ: 35.272.959/0001-60

Inscrição Estadual: 0794986600140

Endereço: SMAS TRECHO 3 BLOCO B2 SALA 23/123, GUARÁ, CEP: 70.610-053.

Telefone: (61) 98606-8022

Dados bancários: Banco Itaú, Agência: 1678, Conta Corrente: 99396-3.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ FERREIRA MACHADO
Data: 17/06/2025 16:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Machado
Account Manager

Brasília, 17 de junho de 2025.

 **Telefone:**
+55 (61) 3262-0501

 **Website :**
www.adnetworks.com.br

 **E-mail :**
contato@adnetworks.com.br

SMAS, Trecho 3, Bloco B2, Ed. The Union, salas 23 / 123 | Brasília-DF

Cotações e proposta comercial para o TJPB

1 mensagem

Rossam Souza da Silva . <rossam@tjpb.jus.br>

5 de junho de 2025 às 11:04

Para: gois@innovakon.com

Cc: Daniel Ayres de Melo <daniel.melo@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>, Jose Djalma de Vasconcelos Medeiros Junior <djalma@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>

Bom dia,

Já solicitamos anteriormente as cotações e uma proposta comercial para a solução de videoconferência que será implantada no TJPB. Porém, vamos necessitar de uma atualizada e que conste a assinatura de um responsável da empresa. Além disso, pretendemos que a empresa seja capaz de entregar os pedidos (que serão fracionados em relação aos quantitativos estipulados nos documentos em anexo) no prazo de 30 dias corridos. Quanto a isso solicito que a empresa informe o passo a passo da logística usada para a entrega e treinamento.

Os modelos referência para as câmeras são:

TIPO I: <https://www.kandaovr.com/meeting-ultra-standard>

TIPO II: <https://www.kandaovr.com/meeting-pro>

Pedimos uma certa urgência.

Atenciosamente,

Rossam Silva

Analista de Infraestrutura de TI

Tribunal de Justiça da Paraíba

2 anexos

LOTE ÚNICO			
Item	Escopo	Quantidade	Unidade
1	Câmera TIPO I	220	Hardware
2	Garantia 36 meses Câmera Tipo I	220	Serviço
3	Câmera TIPO 2	80	Hardware
4	Garantia 36 meses Câmera Tipo II	80	Serviço
5	TV 40" com garantia 12 meses	300	Hardware
6	Kit Microfones para Salas Depoimento especial	60	Hardware
7	Suporte de Teto para Câmeras	160	Hardware
8	Suporte de Teto para TVs	300	Hardware
9	Instalação e treinamento por Câmera	300	Serviço

ITENS.png
45K



ESPECIFICACOES.pdf

167K

Fwd: Proposta Comercial - Câmeras para Videoconferência

1 mensagem

Daniel Ayres de Melo . <daniel.melo@tjpb.jus.br>

2 de julho de 2025 às 12:01

Para: Rossam Souza da Silva <rossam@tjpb.jus.br>, Leandro da Costa Santos <leandro.santos@tjpb.jus.br>, Jose Fabio de Alencar Rodrigues <fabio@tjpb.jus.br>

Segue proposta das câmeras.

Daniel Ayres de Melo
Diretor de Tecnologia da Informação
Tribunal de Justiça da Paraíba

----- Forwarded message -----

De: <gois@innovakon.com>

Date: qua., 2 de jul. de 2025 às 11:50

Subject: Proposta Comercial - Câmeras para Videoconferência

To: <daniel.melo@tjpb.jus.br>

Bom Dia, Daniel.

Em atendimento a sua prezada solicitação, segue nossa proposta.

Estamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**"UM NOVO CONCEITO"**Inovações tecnológicas
Vivencie novos produtos e serviços**Adenilton Gois**

Diretor

Av. Marquês de São Vicente, 1619 - Conj. 507

01139-003 - Barra Funda, São Paulo/SP

+55 11 9.9940-8493

gois@innovakon.com

InnovaKon
>>Technology

**20250702 - Tribunal Justiça Paraíba_A.pdf**

512K

Proposta Comercial

InnovaKon
Technology



CÂMERAS DE VIDEOCONFERÊNCIA

São Paulo, 2 de julho de 2025

PROPOSTA COMERCIAL I_52

A
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
CNPJ: 09.283.185/0001-63

Referência: Câmeras de Videoconferência

Prezado Sr. Rossam Souza da Silva,

A **Innovakon Technology** tem o prazer de submeter à apreciação de VS^a, nossa proposta de fornecimento de câmera para videoconferência 360°, modelo Ultra Standard, de fabricação Kandao, elaborada com o objetivo de oferecer soluções inovadoras e eficazes para o seu negócio

Temos um grande interesse neste projeto e gostaríamos de ressaltar a nossa confiança na entrega de serviços de alta qualidade e garantia da eficiência do seu investimento para atender as expectativas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, agregando valor para o seu negócio e de seus clientes.

Gostaríamos de agradecer ao Tribunal de Justiça da Paraíba antecipadamente a sua atenção reforçar que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que julguem necessárias.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Innovakon Technology Ltda

CNPJ: 54.339.941/0001-83

Avenida Marquês de São Vicente, 1619 – Conj 507 – Barra Funda – São Paulo/SP -
CEP 01139-003

Atenciosamente,

Adenilton Gois

Adenilton Gois
Departamento Comercial
(11) 9.9940-8493
gois@innovakon.com

OBJETO

Fornecimento de câmeras 360° para videoconferência de fabricação Kandao.

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01- Câmera TIPO I	Un	220	R\$ 13.055,37	R\$ 2.872.181,86
02- Garantia 36 meses Câmera Tipo I	Un	220	R\$ 3.424,95	R\$ 753.489,67
03- Câmera TIPO II	Un	80	R\$ 15.545,03	R\$ 1.243.602,07
04- Garantia 36 meses Câmera Tipo II	Un	80	R\$ 3.424,95	R\$ 273.996,24
05- TV 40" a 43" com garantia 12 meses	Un	240	R\$ 3.599,16	R\$ 863.798,18
06- Kit Microfones para Salas Depoimento especial	Un	60	R\$ 3.683,14	R\$ 220.988,37
07- Suporte de Teto para Câmeras	Un	150	R\$ 2.665,83	R\$ 399.874,98
08- Suporte de Teto para TVs	Un	240	R\$ 2.402,74	R\$ 576.656,59
09- Instalação e treinamento por Câmera	Un	300	R\$ 2.553,54	R\$ 766.062,51
VALOR TOTAL				R\$ 7.970.650,48

CRONOGRAMA

Descrição	Prazo
Entrega dos Equipamentos – Após contrato assinado e empenho	30 dias
Instalação – por equipamento	01 dia
Treinamento - por localidade	01 dia

Condições Comerciais: Esta oferta comercial não pode ser utilizada como padrão, sendo que os itens aqui apresentados são exclusivos para contratação do escopo deste projeto, não podendo ser utilizado como referência em outras ofertas.

Condições de Pagamento: 100% a 30 dias do faturamento.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis.

Frete: Estão inclusas as despesas operacionais de frete, seguro e embalagem.

Impostos: Todos os impostos, taxas, direitos e outros encargos federais, estaduais e municipais, para equipamentos, materiais, serviços, softwares estão inclusos nos valores apresentados, salvo quando expressamente indicado.

Quaisquer alterações na legislação ora vigente, modificações das alíquotas, bem como novos impostos, taxas, direitos e outros encargos diretos ou indiretos que venham a ser criados durante a execução dos serviços até o respectivo faturamento e que incidam sobre os materiais ou serviços, ocasionarão correspondentes alterações dos preços aqui propostos.

Garantia: Os equipamentos ofertados acima possuem uma garantia contra os defeitos de fabricação que se apresentarem no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do fornecimento.

Validade da Proposta: As condições comerciais são válidas por um prazo de 30 (trinta) dias.



ANEXO IV - UNIDADES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS

	UNIDADE	ENDEREÇO
01	ÁGUA BRANCA	Fórum Conselheiro Luiz Nunes Alves Fazenda Serrote Alto, s/n, Zona Rural - Cep 58748-000
02	ALAGOA GRANDE	Fórum Des. José de Farias Rua João Nepomuceno, S/N - Conjunto da Ceap CEP 58388-000
03	ALAGOA NOVA	Fórum Tavares Cavalcanti Praça Santa Ana, 350, Centro, CEP 58125-000
04	ALAGOINHA	Fórum Carlos Martins Beltrão, Rua Moura Filho, s/n, Centro, CEP 58390-000
05	ALHANDRA	Fórum Manoel Fernandes da Silva, Rua Pres. João Pessoa, 610, Centro CEP 58320-000
06	ARARUNA	Fórum Des. Geraldo Ferreira Leite, Av. Cel. Targino Pereira, 58233-000
07	AREIA	Fórum Des. Aurélio de Albuquerque, R. Floriano Peixoto, CEP 58397-000
08	BANANEIRAS	Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa Vasconcelos, Pça Des. Mário Moacyr Porto, Centro, CEP 58220-000
09	BAYEUX	Avenida Liberdade, 900 - Centro - Bayeux/PB - CEP 58306001
10	BELÉM	Fórum Dr. Manoel Xavier de Carvalho, PB - 73, KM 74, CEP 58255-000
11	BOQUEIRÃO	Fórum Des. Raphael Carneiro Arnaud Rua Amaro Antônio Barbosa, s/n, Bairro Novo CEP 58450-000
12	CAAPORÃ	Fórum Des. Marcos Antônio Souto Maior, R. Salomão Veloso - Centro CEP 58326-000
13	CABEDELO	Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB - CEP 58310001
14	CABEDELO - Anexo	Rua Estudante Paulo Maia - Unidade 2 - Praia Formosa - Cabedelo-PB
15	CAJAZEIRAS	Fórum Ferreira Júnior Rua Comandante Vital Rolim, s/n, centro, CEP 58900-000
16	CAMPINA GRANDE - Complexo Infância	Rua Antônio Guedes de Andrade, 40, Bairro Catolé
17	CAMPINA GRANDE - Fórum Afonso Campos	Fórum Afonso Campos Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n, Liberdade CEP 58100-000
18	CAMPINA GRANDE - Juizado da Mulher	Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Rua Carlos Chagas, 47, São José CEP 58107-670
19	CAMPINA GRANDE - Juizado do Consumidor	Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, 705 - José Pinheiro
20	CATOLÉ DO ROCHA	Fórum Des. João Sérgio Maia, Deputado Américo Maia, s/n - CEP 58884-000
21	CONCEIÇÃO	Centro Administrativo Integrado Francisco de Oliveira Braga Rua Cap. João Miguel, s/n - CEP 58970-000
22	CONDE	Shopping Conde, situado na PB-018, s/n, Planalto Nossa Senhora da Conceição CEP 58322-000
23	COREMAS	Fórum Adv. Nobel Vita Rua João Fernandes Lima, s/n CEP 58770-000
24	CUITÉ	Fórum Des. Rivaldo S. da Fonseca Rua Samuel Furtado, s/n - CEP 58175-000
25	ESPERANÇA	Fórum Samuel Duarte Pça. Joaquim V. da Silva, 800 -Centro- CEP 58135-000
26	GUARABIRA	Fórum Dr. Augusto Almeida Rua Solon de Lucena, 55 - CEP 58200-000
27	GURINHÉM	Fórum Des. Rivando B. Cavalcanti Rua 13 de Maio, s/n - CEP 58356-000
28	INGÁ	Fórum Juiz Romero Marcelo da F. Oliveira R. Pref. Francisco Lucas de Souza Rangel, s/n CEP 58380-000
29	ITABAIANA	Fórum Des. Almir Carneiro da Fonseca Rodovia PB - 54, Km 01 CEP 58360-000
30	ITAPORANGA	Fórum João Espínola Neto, R. Manoel Moreira Dantas, 104 CEP 58780-000



31	JACARAÚ	Fórum Des. José Martinho Lisboa Rodovia PB 071, s/n - CEP 58285-000
32	JOÃO PESSOA - 5º Juizado	Av. Monsenhor Walfredo Leal – 512 – Tambiá
33	JOÃO PESSOA - 6º Juizado	Avenida João Machado, 515 - Centro CEP 58013520
34	JOÃO PESSOA - Corregedoria/ESMA	R. Abelardo da Silva Guimarães Barreto, s/n - Altiplano CEP 58046-060
35	JOÃO PESSOA - Fórum Cível	Avenida João Machado, s/n - Centro CEP 58013520
36	JOÃO PESSOA - Arquivo Cível Jaguaribe	Rua Sen. João Lira, 207, Jaguaribe, CEP 58015-150
37	JOÃO PESSOA - Fórum Criminal	Avenida João Machado, s/n - Centro CEP 58013520
38	JOÃO PESSOA - Arquivo Criminal Varadouro	R. Gama e Melo, 95 - Varadouro CEP 58010450
39	JOÃO PESSOA - Infância de Juventude	R. Silvino Olavo, 17 - Expedicionários CEP 58041-040
40	JOÃO PESSOA - João XXIII	R Professor Batista Leite, 151 - Roger CEP 58020-245
41	JOÃO PESSOA - Fórum Mangabeira	Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira VII CEP 58055-018
42	JOÃO PESSOA - Complexo Judicial de Mangabeira	Rua José Roberto Araujo de Souza, s/n, Mangabeira. CEP 58059311
43	JOÃO PESSOA - Depósito Judicial José Américo	Des. Raphael Carneiro Arnaud R. Mario Batista Junior, José Américo, CEP 58073-350
44	JOÃO PESSOA - Tribunal de Justiça	Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58013-902, João Pessoa - PB
45	JOÃO PESSOA - Anexo Tribunal de Justiça	Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58013-902, João Pessoa - PB
46	JUAZEIRINHO	Fórum Des. Evandro de Souza Neves Praça João Pessoa, s/n CEP 58660-000
47	MAMANGUAPE	Fórum Des. Miguel Levino O. Ramos Av: Pres. Kennedy s/n BR-101 58280-000
48	MONTEIRO	Fórum Ministro Luiz Rafael Maia Rua Abelardo P. dos Santos, s/n CEP 58500-000
49	PATOS	Fórum Miguel Sátiro, Av. Pedro Firmino, s/n - CEP 58700-070
50	PATOS - Anexo	Av. Dr. Pedro Firmino, 63 - Centro - Patos/PB
51	PATOS - Depósito Judicial	Rua 14, SN, loteamento Ana Leite Nóbrega – Patos/PB 7°01'12.4"S 37°14'53.0"W
52	PEDRAS DE FOGO	Fórum Manoel João da Silva Av Sen Humberto Lucena, s/n - CEP 58328-000
53	PIANCÓ	Fórum Des. Luiz Silvio Ramalho, Rua R. Manoel Rufino Pereira CEP 58765-000
54	PICUÍ	Fórum Juiz Manoel P. Nascimento Rua Cap. José de Barros, s/n - CEP 58187-000
55	POCINHOS	Fórum Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior Rodovia PB 121, s/n, CEP 58150-000
56	POMBAL	Fórum Promotor Nelson F. Nóbrega Rua José G. de Santana, 414 - CEP 58840-000
57	PRINCESA ISABEL	Fórum Antônio Nominando Diniz R. Antônia Diniz Maia s/n, - CEP 58755-000
58	QUEIMADAS	Fórum Dra. Amarília Sales de Farias Rua José Braz de França, s/nº CEP 58440-000
59	REMÍGIO	Fórum Des. Simeão F. C. Cananéa Rua Lindolfo de Azevedo Dantas s/n, CEP 58398-000
60	RIO TINTO	Fórum Des. Francisco Espínola Rodovia PB 041, s/n - CEP 58297-000
61	SANTA LUZIA	Fórum Dr. Francisco S. da Nóbrega Rua Joaquim Berto, 101 - CEP 58600-000
62	SANTA RITA	Fórum Juiz João Navarro Filho, R. Virgínio Veloso Borges, s/n - Centro, CEP 58300-270
63	SAPÉ	Fórum Des. Joaquim Madruga R. Padre Zeferino Maria, s/n, Nova Brasília, CEP 58340-000
64	SÃO BENTO	Fórum Dr. João Agripino Filho Rua Manoel Vieira CEP 58865-000
65	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Fórum Dr. João B. de Albuquerque Rua João D. Rotéia, s/n, CEP 58910-000



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

66	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	Fórum Hamilton de Souza Neves Rodovia PB 400, CEP 58940-000
67	SERRA BRANCA	Complexo Judiciário Genival de Q. Torreão R. Raul da Costa Leão, s/n, CEP 58580-000
68	SOLÂNEA	Fórum Alfredo Pessoa de Lima Rua José Alípio da Rocha, s/n CEP 58225-000
69	SOLEDADE	Fórum João Batista Loureiro Rua Venâncio M. Sampaio, s/n, CEP 58155-000
70	SOUSA	Fórum Dr. José Mariz R. Francisco Vieira da Costa, s/n, CEP 58800-000
71	SUMÉ	Fórum Des. Arquimedes Souto Maior Filho Rua Vicente Preto, s/n, CEP 58540-000
72	TAPEROÁ	Fórum Desembargador Manoel Taigy Filho Rua Eptácio Pessoa, CEP 58680-000
73	TEIXEIRA	Fórum Des. Josias P. do Nascimento Rodovia PB 262, s/n, CEP 58735-000
74	UMBUZEIRO	Fórum Dr. Roberto Pessoa Rua Eptácio Pessoa, 140, CEP 58420-000

	ANEXO	MAPA DE RISCOS
---	-------	----------------

1. ANÁLISE DE RISCOS

TABELA DE IMPACTO E PROBABILIDADE			
IMPACTO		PROBABILIDADE	
ALTO	4	MUITO PROVÁVEL	3
MÉDIO	2	PROVÁVEL	2
BAIXO	1	POUCO PROVÁVEL	1

TABELA DE RISCOS				
P R O B A B I L I D A D E		RISCO		
	3	3	8	12
	2	2	4	8
	1	1	2	4
		1	2	4
		IMPACTO		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES				
RISCO:	Estudos preliminares deficientes				
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			
RESPONSÁVEIS:		EQUIPE DE PLANEJAMENTO			

	ANEXO	MAPA DE RISCOS
---	-------	----------------

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA				
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência				
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Revisar o termo de referência.			
RESPONSÁVEIS:		EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
ETAPA:	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS				
RISCO:	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado				
DANO:	Impossibilidade da Contratação				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.			
RESPONSÁVEIS:		DIFIN			
ETAPA:	PESQUISAS DE MERCADO				
RISCO:	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas				
DANO:	Contrato sobre precificado ou inexecuível. Licitação fracassada ou deserta				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Utilizar diversas fontes de preços; Manter a pesquisa de mercado atualizada.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.			
RESPONSÁVEIS:		EQUIPE DE PLANEJAMENTO			

	ANEXO	MAPA DE RISCOS
---	-------	----------------

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO					
ETAPA:	EXECUÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:	Atraso no início do contrato.				
DANO:	Atraso na disponibilização da solução.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:		Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato; Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.			
RESPONSÁVEIS:		GESTOR/FISCAL DO CONTRATO			
ETAPA:	EXECUÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.				
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do serviço; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:		Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência; No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.			
RESPONSÁVEIS:		GESTOR/FISCAL DO CONTRATO			
ETAPA:	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.				
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores capacitados; Prover treinamento aos servidores que serão indicados.			

	ANEXO	MAPA DE RISCOS
---	-------	----------------

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Prover treinamento aos servidores indicados.			
RESPONSÁVEIS:		DITEC			
ETAPA:	LEGALIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA				
RISCO:	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.				
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo		IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.			
RESPONSÁVEIS:		DIADM/FISCAL E GERENTE DO CONTRATO			
ETAPA:	EXECUÇÃO TÉCNICA PELA CONTRATADA				
RISCO:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.				
DANO:	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio .				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo		IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Previsão de exigência de experiência profissional.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência; Solicitação de substituição dos profissionais.			
RESPONSÁVEIS:		GERENTE/FISCAL DO CONTRATO			
ETAPA:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:	Prorrogação não vantajosa				
DANO:	Prejuízo para o erário.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa		IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			

	ANEXO	MAPA DE RISCOS
---	-------	----------------

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEIS:	GERENTE/FISCAL DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Coordenação de Contratações

MINUTA DE CONTRATO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____/_____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006663-37.2024.8.15**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ao Resolução TJPB nº 13/2023 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico de solução completa de infraestrutura audiovisual para salas de audiência e depoimento do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado, no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

1.2. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, aos termos:

1.2.1. do Processo Administrativo nº 006663-37.2024.8.15;

1.2.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus Anexos;

1.2.3. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado a seguir:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------	-----------	-------	--------	-------------------	-------------

01	480444	Câmera TIPO I	Unid	220	R\$	R\$
02	27740	Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO I	Unid	220	R\$	R\$
03	480444	Câmera TIPO II	Unid	80	R\$	R\$
04	27740	Garantia Estendida (36 meses) Câmera TIPO II	Unid	80	R\$	R\$
05	404255	TV 40" a 43" com garantia 12 meses	Unid	240	R\$	R\$
06	611519	Kit Microfones para Salas Depoimento Especial	Unid	60	R\$	R\$
07	472935	Suporte de Teto para Câmeras	Unid	150	R\$	R\$
08	607933	Suporte de Teto para TVs	Unid	240	R\$	R\$
09	3840	Instalação e Treinamento por Câmera	Unid	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, a exemplo de: custos com materiais, ferramentas, equipamentos, transporte de material e mão de obra necessárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, todos os tributos incidentes, em conformidade com a legislação vigente.

2.3. Os valores referenciados são meramente estimativos, de modo que os pagamentos à CONTRATADA ocorrerão exclusivamente com base nos serviços executados e materiais entregues, devidamente atestados pela fiscalização designada, conforme as Ordens de Serviço emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência do contrato, em relação aos serviços de garantia e assistência técnica, será definido de acordo com a data de recebimento definitivo dos equipamentos, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

4.1.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso III, art.106, da Lei 14.133/2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do presente Contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto contratual está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, o Contratante se obriga a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos para a fiel execução do avençado;

8.1.5. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências de qualquer Unidade Administrativa e/ou Judicial do Poder Judiciário da Paraíba para a execução dos serviços;

8.1.6. Cobrar o uso de crachás de identificação pelos profissionais da empresa CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

8.1.8. Solicitar à CONTRATADA o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.1.10. Comunicar formalmente a CONTRATADA, se, a critério do CONTRATANTE, for necessária a execução dos serviços em horários distintos dos estabelecidos no edital de licitação em epígrafe;

8.1.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dos instrumentos contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que tiverem acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, a Contratada se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Contrato e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.7. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Tribunal, a qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

9.1.8 Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

9.1.9 Realizar os serviços, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e nos Termos do Contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;

9.1.10. Empregar os materiais em conformidade com a marca e modelo do equipamento, o qual será informado quando do chamado;

9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.12. Fornecer os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares e, quando for o caso, afastar do serviço aquele(s) empregado(s) que se negarem a usá-lo(s);

9.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações emitidas pelo responsável pela fiscalização ou gestor contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança;

9.1.14. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, caso necessário, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

9.1.16. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços

contratados;

9.1.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJPB, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

9.1.19. Fornecer ao fiscal do contrato, relação de empregados que executarão suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.1.20. Reportar aos fiscais, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução do Contrato e o bom andamento das atividades;

9.1.21. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

9.1.22. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo pela imediata indenização de danos e/ou infrações, seja qual for, por eles eventualmente praticados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da Contratada;

9.1.23. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto ou material da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

9.1.24. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

9.1.25. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.26. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.27. Reparar, corrigir, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos e/ou vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Esses reparos deverão ocorrer sem comprometer o cronograma de atividades.

9.1.28. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.29. Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso forem vítimas os seus empregados, em ocorrência da espécie, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE na execução deste contrato;

9.1.30. Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, pagamento de seguros, e quaisquer despesas referentes aos bens e serviços resultantes desta contratação;

9.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, ao uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Subcontratar o objeto contratual;

10.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.4. Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, no caso de o CONTRATADO optar por uma das modalidades previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do item 11.1 acima.

11.2.1. Quando o CONTRATADO optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item 11.1 acima terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia.

11.3. Deverá constar da apólice o texto do Plano Padronizado Capítulo I – Condições Gerais – Ramo 0775, Seguro-Garantia – Segurado: Setor Público do Anexo I da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outro que venha a suceder;

11.3.1. A apólice deverá contemplar cobertura adicional para as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o CAPÍTULO III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – RAMO 0775 ou outro que venha a suceder.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 desta Cláusula, bem como se estiver em situação regular junto à SUSEP, de acordo com as seguintes verificações:

11.4.1. Será verificado se a seguradora está com situação regular na SUSEP, através da Certidão de Regularidade;

11.4.2. Será verificada a validade da apólice por meio de consulta ao site da SUSEP;

11.4.3. Caso a seguradora esteja irregular/com pendência ou não seja possível verificar a validade da apólice o documento será devolvido à contratada para substituição.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária indicada pelo TJPB, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

11.8. A fiança bancária somente será aceita quando emitida por instituição bancária idônea, devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato celebrado, observado o disposto nos artigos 818 ao 836 do Código Civil Brasileiro.

11.8.1. Deverá ser verificado no sítio na internet do Banco Central se a instituição financeira dispõe de autorização para vender fianças bancárias.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133/21;

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 11.1 desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

11.13. A garantia da execução do contrato, prevista na presente cláusula, somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.13.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. As disposições referentes à garantia dos serviços e à assistência técnica estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

13.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

13.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto do presente contrato obedecerá às disposições definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, ou outro que o substitua, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

15.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

15.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

15.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

15.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste instrumento contratual;

15.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto no Termo de Referência e/ou no Contrato.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

15.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, notadamente no caso de prorrogação do instrumento, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.1. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

17.3.2. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, o contratado deverá negociar a adoção de preço compatível.

17.4. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada.

17.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
- b) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que venha a causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do instrumento contratual;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e notificado à Contratante;
- f) Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega/cumprimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação e durante toda a fase de execução do instrumento contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 19.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 19.1., bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021);
- iv. Multa.

19.2.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor anual do contrato, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

- a) 0,5% , do 1º ao 15º dia de atraso;
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

19.2.2. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

19.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 19.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

19.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023, bem ainda na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

CONTRATANTE

CONTRATADA

João Pessoa - PB, 24 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Camilo, Gerente de Contratação**, em 25/09/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0284104** e o código CRC **5CFCF948**.

Referência: Processo nº 006663-37.2024.8.15

SEI nº 0284104